Anno XXV — Terça-feira 28 de Agosto de 1849. — N. 190.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Rio-Grande-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

EPHEMERIDES.

Phases da lua. — Cheia a 4, ás 1 h. e 32 m. da m.
Ming. a 11, ás 11 h. e 13 m. da m.
Nova a 18, ás 3 h. e 13 m. da t.
Cresc. a 25, ás 2 h. e 36 m. da t.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 1 hora e 18 minutos da tarde.
Segunda a 1 hora e 42 minutos da manh.

PREÇOS DA SUBSCRIPÇÃO.

Por tres mezes (adiantados) 4$000
Por seis mezes » 8$000
Por um anno » 15$000

DIAS DA SEMANA.

27 Seg. S. Rufo. Aud. do J. dos orf. e do m. da 1. v
28 Terç. S. Agostinho. Aud. da chanc., do J. da 1. v. do civ. e do dos feitos da fazenda.
29 Quart. S. Adolfo. Aud. do J. da 2. v. do civ.
30 Quint. S. Gaudencio. Aud. do J. dos orf. e do m. da 1. v.
31 Sext. S. Raymundo Nonato. Aud. do J. da 1. v. do civ. e do dos feitos da fazenda.
1 Sab. S. Egidio. Aud. da Chanc. e do J. da 2. v do crime.
2 Dom. Nossa Senhora da Penha.

CAMBIOS EM 27 DE AGOSTO.

Sobre Londres, 26 d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris, 380.
» Lisboa, 110 por cento.

Ouro.—Onças hespanhoes........	31$000 a	31$500
Moedas de 6$400 velhas..	17$200 a	17$400
» de 6$400 novas..	16$200 a	16$400
» de 4$000........	9$200 a	9$400
Prata.—Patacões brasileiros......	1$990 a	2$010
Pesos columnarios.......	1$990 a	2$010
Ditos mexicanos.........	1$900 a	1$920

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE AGOSTO.

Officio.-Ao commandante da praça, declarando que deve S. S. fazer pôr em liberdade o alferes do segundo batalhão de caçadores, José Ferreira Pinto, que se acha recolhido á fortaleza do Brum, quando o julgar punido pela falta que commetteu no dia 23 do corrente por occasião de commandar a guarda da cadeia desta cidade.

Dito.--Ao mesmo, para que faça com que seja remettido com urgencia o formulario de que trata a ordem que lhe enviou por cópia em data de 17 do corrente, afim de se proceder ao arbitramento dos preços para podêr ter lugar a arrematação do fornecimento dos medicamentos precisos para o hospital regimental.

Dito.--Ao mesmo, declarando que póde engajar de novo para o serviço do exercito os soldados Antonio Francisco primeiro e Vicente Ferreira da Cunha, este da primeira companhia fixa de cavallaria, e aquelle da quinta do quinto batalhão de fuzileiros, visto terem obtido pareceres favoraveis da junta de saude que os inspeccionou; e inteirando-o de que ha arbitrado a cada um delles a gratificação de 100,000 rs.--Scientificou-se o inspector da pagadoria militar.

Dito.--Ao juiz de direito da comarca de Garanhuns.--Constando pela participação que me fez o chefe de policia em data de 23 do corrente, que Vmc concedêra *habeas-corpus* ao preso Joaquim José de Araujo Lima Rocha que pelo respectivo delegado fôra preso em virtude de requisição do chefe de policia da provincia das Alagôas, dirigida ao Exm. Sr. ministro da justiça, e por este endereçada a esta presidencia em aviso de 5 de julho; e sendo constante que o dito Lima Rocha não só se acha pronunciado na provincia das Alagôas, mas tambem condemnado a galés, e que se evadira de uma das prisões daquella provincia; cumpre que Vmc declare as rasões do seu procedimento, não só pelo que toca ao facto de haver feito soltar a um réo condemnado, mas tambem pela sua falta de competencia para semelhante concessão, visto ter sido a prisão decretada pelo chefe de policia das Alagôas que lhe he superior, e não pelo delegado que apenas cumprio a requisição do dito chefe, como lhe foi ordenado por esta presidencia.

Dito.--Ao chefe de policia.--Constando de officio do juiz municipal do termo de Pao-d'Alho, que, tendo elle, a requerimento de parte, dado principio á formação de culpa contra alguns indiciados no crime de morte perpetrado contra Lourenço Correia de Mello, assassinado no engenho Itanhenga na madrugada do dia 28 de janeiro deste anno, e tendo para esse fim designado o dia 17 do corrente, mandando notificar no dia 16 as testemunhas e os denunciados autores do crime, recebêra nesse mesmo dia 16 um officio do delegado de policia, reclamando a preferencia na formação do summario, em conformidade do art. 246 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842; e sendo de notar que, commettida a morte no mez de janeiro, e formado logo corpo de delicto e interrogados os réos presos, não procedesse immediatamente o delegado a summario comquanto fizesse notificar testemunhas no mez de abril, e que, agora que o juiz municipal trata de instaurar o processo a requerimento de parte, queira ter preferencia, quando alias parecia ter abandonado o conhecimento do facto criminoso, attento o espaço de tempo que tem decorrido desde que foi commettido o delicto; resolvi ordenar a V. S. que immediatamente se dirija a villa de Pao-d'Alho para proceder pessoalmente á formação da culpa, e no caso de que o cumprimento de outros deveres exija imperiosamente a sua presença na capital, commetta ao juiz municipal do dito termo do Pao-d'Alho a organisação do processo, determinando ao delegado que a elle remetta o auto de corpo de delicto, e o interrogatorio a que diz haver procedido, e quasquer outros papeis relativos ao dito crime, abstendo-se de tomar conhecimento delle.—Neste sentido officiou-se ao juiz municipal do referido termo.

Dito.—Ao juiz municipal de Nazareth—Tendo V. mc. no primeiro do corrente mez dirigido um officio reservado ao cadete Alexandre Cosme Damião, no qual, reclamando todo o seu apoio, o incumba de ir neutralisando as seducções dos soldados, despertando-lhes que he ao governo e ás autoridades que só devem obedecer, e ordenando que no caso de rompimento se pozesse elle a frente do destacamento, assumisse o commando de le e empregasse todos os meios de restabelecer o socego publico, prendendo aos traidores, e carregando contra os que resistissem, sendo o pretexto de tão extraordinaria ordem correr grave perigo a tranquillidade publica, e nada confiar V. mc. do commandante do destacamento dessa villa, que por sua tibieza e indifferença tinha deixado aliciar uma grande parte do seu destacamento; cumpre-me estranha-lo e reprehendê-lo por haver com semelhante officio contrariado as regras da disciplina militar e estimulado a insubordinação, ordenando a um cadete que assumisse o commando que lhe não competia, e erigin o-o em juiz de seu commandante e superior para o apea-

data mencionada do primeiro de agosto se dirigira a esta presidencia pedindo providencias para manter a tranquillidade publica desse municipio, e deverá esperar por ellas, e bem assim pelo reforço que pedira ao major Hygino José Coelho, estacionado em Goianna; accrescendo a tudo parecerem infundados seus receios. — Transmittio-se copia do officio acima ao commandante da praça para mandar proceder a concelho de investigação sobre o procedimento do capitão Gomes, commandante do destacamento de Nazareth, afim de conhecer-se a veracidade da imputação que lhe faz o juiz municipal respectivo no officio que dirigio ao cadete Alexandre Cosme Damião.

Dito. – Ao juiz municipal da segunda vara desta cidade, communicando que o chefe de policia tem ordem para entregar á disposição de S. mc. o Africano buçal de nome João, que foi apprehendido pelo subdelegado de Santo-Antonio; e ordenando que contrate os serviços do mesmo Africano com o terceiro commandante de companhia do corpo de policia, José Affonso dos Santos Bastos, mediante o salario de 12$000 rs. annuaes.—Officiou-se neste sentido ao chefe de policia.

Dito. — Ao promotor publico do Limoeiro, declarando que as amnistias concedidas pelo coronel João José da Costa Pimentel em virtude do decreto de 11 de janeiro do corrente anno, devem ser mantidas em seu vigor.

Dito. — Ao commandante do vapor *Guapiassú*. — Convindo ao serviço que o segundo machinista do vapor *Thetis*, José Miguel Ferreira, que por ora não póde viajar em consequencia de se achar doente, seja substituido pelo da barca a seu mando, ordeno-lhe que o mande apresentar alli, recebendo a seu bordo aquelle afim de ser tratado. — Neste sentido officiou-se ao commandante do vapor *Thetis*.

Dito. — Ao commandante do brigue de guerra *Canôpo*, declarando que póde mandar arreiar os mastaréos dos joanetes do brigue a seu mando, e fazer os concertos de que elle precisa.

Dito. — A' camara municipal de Serinhãem. — Devendo ter desapparecido os obstaculos que até agora se teem opposto á eleição de vereadores e juizes de paz desse municipio, visto haver-se ja procedido a de eleitores no dia 5 do corrente; ordeno a Vmcs. que dêem as convenientes providencias para que nesse municipio se faça a referida eleição de vereadores e juizes de paz no dia 21 de outubro proximo futuro; devendo servir para a organisação da mesa os eleitores e supplentes que fôram ultimamente eleitos. O que Vmcs. cumprirão sôb sua responsabilidade.

Portaria. — Nomeando a Francisco Bezerra de Vasconcellos Torres para o lugar de subdelegado da freguezia de Bezerros, termo de Caruarú. — Communicou-se o chefe de policia.

Dita. — Passando a Joaquim José Bezerra da Silva de 5.º para primeiro supplente do subdelegado de Bezerros, termo de Caruarú. -- Inteirou-se o chefe de policia.

Dita. -- O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe foi conferida pelo decreto de 11 de janeiro do corrente anno, ha por bem conceder amnistia, em nome de S. M. o Imperador, ao coronel reformado Francisco José de Barros e Silva, pelo crime de rebellião, ultimamente commettido na mesma provincia.

E para sua resalva se lhe passa a presente, em virtude da qual ficara sem effeito qualquer pronuncia contra elle pelo referido crime, e se lhe dara baixa na culpa, e não poderá mais ser processado pelo dito crime.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO'.

SESSAÕ EM 25 DE AGOSTO DE 1849.

PRESIDENCIA DO EXM. SENHOR CONCELHEIRO AZEVEDO.

A's dez horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. desembargadores Villares, Bastos, Leão, Souza, Rebello, Luna Freire e o Sr. Dr. juiz de direito Pereira Monteiro, faltando com causa os Srs. desembargadores Ponce e Ramos, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

JULGAMENTOS.

Habeas-corpus concedido a José Custodio a vista da informação do chefe de policia.—Mandou-se informar ao subdelegado do Recife té o dia 28.

Appellação crime.

Appellante, o promotor publico; appellado, Sebastião Pereira da Silva.--Mandou-se descer ao juizo *a quo* para subir por traslado por haverem corrêos.

Appellações civeis.

Appellantes, Bento José da Costa e sua mulher; appellados, José Joaquim Bezerra Cavalcante e sua mulher. -- Desprezaram os embargos dos appellantes.

Appellante, o preto Antonio da Costa por sua filha Maria; appellado, Ignacio Joaquim Accioli de Vasconcellos.—Fôram desprezados os embargos do appellado.

Appellante, D. Raquel Caetana Alexandrina de Mello; appellado, João Pedro do Rego Cavalcante. – Mandou-se ouvir ao Dr. procurador dos residuos.

Appellante, Rita Maria da Conceição; appellado, Antonio José de Mello.—Mandou-se ouvir o curador-geral.

Designações.

Foi assignado o 1.º dia util para serem julgadas as appellações civeis em que são:

Appellantes, o reverendo guardião do conven-

Appellante, José Nogueira de Oliveira; appellado, Joaquim Francisco Diniz.

Appellante, D. Maria de Jesus Teixeira Franco; appellado, Marcellino José Lopes.

Appellante, José Gonçalves Simas; appellado, Domingos José Pereira Pacheco.

Appellante, Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello; appellado, Dr. Clemente José Ferreira da Costa.

Revisões.

Passaram do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Bastos as appellações civeis em que são:

Appellante, Manoel Antonio da Silva Motta; appellado, José Gonçalves Torres.

Appellante, João Gonçalves Valente; appellado, Antonio Ferreira dos Santos Caminha.

Appellante, Manoel Elias de Moura; appellado, Delphino dos Anjos Teixeira.

Passaram do Sr. desembargador Bastos ao Sr. desembargador Leão as appellações civeis em que são:

Appellantes, Manoel José de Siqueira e outro; appellado, José Francisco do Rego Barros.

Appellante, Antonio Fernandes Ribeiro; appellado, Manoel Florencio Alves de Moraes.

Appellante, Gabriel Germano de Agüiar Montarroyos; appellados, Manoel Francisco Diniz e outros.

Appellante, Antonio de Padua Cezar de Mattos; appellado, Francisco de Paula Fernandes Chaves.

Passaram do Sr. desembargador Leão ao Sr. desembargador Souza as appellações civeis em que são:

Appellante, José Paz Landim; appellado, Joaquim Pereira Lima.

Appellante, Josefa Epiphania da Fonseca; appellados, José da Fonseca Silva e outros.

Appellante, o coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque; appellados, D. Ambrozia de Brito Bezerra e outros.

Appellante, Carlos Andreat; appellado, Julião Beranger.

Appellantes e appellados Bernardo Lasserre & C e Bernardino Gomes de Carvalho.

Appellante, Antonio Lopes Pereira de Mello; appellado, Antonio Joaquim de Almeida Guedes Alcanforado.

Appellante. José Pereira Ribas; appellada, a camara municipal do Pilar.

Appellante, Juvencio de Alcantara; appellado, Firmino José Felix da Rosa.

Passaram do Sr. desembargador Rebello ao Sr. desembargador Luna Freire as appellações civeis em que são:

Appellante, João Esperante; appellado, Rozendo Alves da Silva.

Appellante, Joaquim Antonio do Forno; appellado, Manoel Francisco da Silva.

Appellante, Luiz Severino Marques Bacalhão; appellado, Antonio José Marques Bacalhão

Appellante, o coronel Antonio Alves Vianna; appellado, Francisco Severiano Rebello.

O dia de apparecer em que são:

Appellante, Manoel Antonio dos Passos e Silva; appellado, Manoel José Pereira de Mello, curador da parda Clemencia.

Passou do Sr. desembargador Luna Freire ao Sr. desembargador Villares a appellação civel em que são:

Appellante, o juizo da fazenda do Ceará; appellados, Manoel Valerio de Carvalho e outros.

Levantou-se a sessão depois de meio-dia.

PERNAMBUCO.

Discurso com que, em sessaõ do jury do termo do Recife de 17 do corrente, o Sr. Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, na qualidade de promotor publico do mesmo termo, accusou os individuos pronunciados pelo crime de rebelliaõ, que fôram julgados na referida sessaõ.

(*Vide Diario n.* 189.)

O Sr. Dr. Promotor: — Fallar-vos-hei ainda das atrocidades commettidas em Canavieiras, aonde não se respeitou nem a honra, nem o pudôr das familias? Será preciso referir-vos circumstanciadamente os latrocinios praticados em Cuiambucas, engenho pertencente aos herdeiros do fallecido Carvalho de Medeiros? Será necessario recordar-vos a sempre lamentada morte do benemerito commandante superior da guarda nacional de Goianna, d'essa victima illustre que succumbio ao mais barbaro e cobarde assassinato? Será preciso ler-vos essa ordem do dia, assignada pelos membros do directorio entre os quaes figura o accusado Borges da Fonceca, na qual se declara que a *columna liberal* tomou a resolução *de não dar quartel a um só inimigo*? Resolução barbara e atroz que deu lugar a morte de um infeliz sargento de Goianna depois de prisioneiro, como referem as testemunhas coronel Cypriano e tenente-coronel Maranhão, que juram de vista? Não, senhores; essas enormidades fôram praticadas a luz do dia; ellas não precisam de ser de novo referidas, para que as tenhais bem presentes na memoria: passarei, pois, a tratar de outro ponto de accusação.

Senhores, essas scenas abominaveis se deram em todos os differentes pontos da provincia por onde se estendeu a rebellião; e desgraçadamente ella se estendeu por quasi toda a provincia. Em seu desenvolvimento e progresso, o movimento dominou em diversas povoações, aonde conseguio expellir ou supplantar a autoridade publica sem a menor resistencia e opposição dos habitantes d'essas povoações, o que indica claramente e constitue a adhesão ou reunião das mesmas povoações para o referido movimento. A primeira povoação aonde a revolta appareceu e do-

queno destacamento de policia que alli se achava, e se appossaram della, sem que soffressem a mais leve resistencia; portanto a villa de Iguarassú não póde deixar de ser contemplada no numero d'aquellas que prestaram adhesão ao movimento....

O Sr. Borges da Fonceca: — Adherio unanimamente...

O Sr. Dr. Promotor: —O accusado confirma a minha asserção. A villa de Nazareth está nas mesmas circumstancias: não só ella foi occupada por diversas vezes por fôrças rebeldes, sem que jamais alli encontrassem a menor opposição, como até foi um dos lugares que essas fôrças escolheram para se fortificarem, e aonde deram um combate, como consta do officio do delegado respectivo; tal era a confiança que depositavam nos habitantes d'aquelle lugar, muitos dos quaes, como he sabido, tomaram parte muita activa no movimento armado. Por consequenica a villa de Nazareth tambem reunio-se, e adherio ao movimento.

O Sr. Borges da Fonceca: — Faz com a cabeça signal affirmativo.

O Sr. Dr. Promotor: —A cidade de Goianna foi como sabeis, e como consta dos depoimentos das testemunhas, o coronel Cypriano e tenente-coronel Maranhão, occupada duas vezes pelos revoltosos, os quaes apenas tiveram de lutar com uma fraca resistencia do destacamento que se havia intrincheirado no convento do Carmo, mas que teve de render-se em presença da grande superioridade da fôrça inimiga. Em Goianna, pois, a autoridade legitima foi supplantada pela rebellião que ahi dominou completamente. Além d'isso, ninguem ignora que o movimento achou na cidade grande numero de adherentes que se reuniram as suas fôrças e as acompanharam, o que deu lugar a organisar-se alli um processo contra diversos individuos d'aquella cidade, compromettidos na rebellião, os quaes fôram pronunciados como cabeças. A cidade de Goianna, portanto, não resistindo ás fôrças rebeldes, coadjuvando-os, e consentindo que a autoridade legal perdesse a sua acção, adherio ao movimento, tomou parte n'elle, e finalmente reunio-se ás outras para o fim que o referido movimento tinha em vista realisar. As povoações de Cruangy, Tracunhãem e Maricota acham-se no mesmo caso. Todas ellas, como consta das participações officiaes juntas ao processo, fôram occupadas pelos rebeldes; sendo que em duas d'essas povoações (Cruangy e Maricota) a revolta contava com tanto apoio, que as escolheu para n'ellas se fortificar, e combater as fôrças da legalidade. A povoação de Maricota foi mesmo o foco de rebeldia na comarca de Iguarassú...

O Sr. Borges da Fonseca: — Deu gente para o exercito....

O Sr. Dr. Promotor: — Por concequencia essas povoações adheriram á revolta, e fizeram parte d'aquellas que se reuniram em favor do movimento armado que houve n'esta provincia de novembro a março d'este anno.

(Depois de mostrar que as povoações de Pillar, Itamaracá, Caruarú, Barreiros, e Agoa-Preta tambem haviam adherido e tomado parte na revolta, e de referir diversos attentados commettidos n'esses lugares pelas fôrças revoltosas, o orador prosegue nos seguintes termos:)

Se, pois, como acabo de provar, em todas essas povoações o movimento dominou completamente e a autoridade legitima foi desconhecida e supplantada; se os seus habitantes não procuravam sustentar a autoridade e antes protegiam e apoiavam o movimento, he claro que essas povoações adheriram a revolta, ou, para fallar a linguagem da lei, que se reuniram para o fim que a mesma revolta projectava levar a effeito. Nenhuma d'ellas procedeu como a cidade do Recife que combateu tão heroicamente essa horda de vandalos que vinham talvez renovar em seu seio a carnificina de Barreiros: nenhuma mostrou como o Poço-da-Panella a sua fidelidade a causa da lei, sustentando diversos combates, e repellindo sempre com vantagem os facinorosos do Catucá, que por muitas vezes tentaram toma-lo de assalto: nenhuma, emfim, procurou imitar a heroica povoação de Barreiros que combateu até o fim, e que pagou tão caro sua coragem e sua lealdade.

Senhores, as povoações que mencionei contéem evidentemente uma população superior a vinte mil pessoas; para vós, que conheceis tão bem todos esses lugares, julgo desnecessario entrar em uma demonstração sobre este ponto. Do que fica dito vê-se que houve um movimento armado ao qual adheriram diversas povoações, comprehendendo todas mais de vinte mil pessoas. Qual era, porém, o fim d'esse movimento? O que tinha elle em vista? No libello accusatorio lê-se o seguinte artigo:

« Provará que o referido movimento tinha por fim commetter os crimes previstos nos artigos 68, 85, 86 e 87 do codigo criminal, isto he, quebrar o laço que une esta provincia ás do sul do imperio, estabelecer uma constituinte com amplos podêres para decretar a fórma de governo que julgasse mais conveniente, ou pelo menos refórmar a constituição do esta-

cer e apreciar as vistas e os fins de um movimento armado, he consultar os manifestos e proclamações dos seus chefes; he n'essas peças que os directores do movimento costumam expender as suas ideias e manifestar o fim que elles teem em vista, lançando mão das armas: he, pois, á vista dos manifestos e proclamações dos autores do movimento armado que deu lugar a este processo, que eu procurarei mostrar-vos que a revolta tinha por fim commetter os crimes mencionados nos artigos 68, 85, 86 e 87 do codigo criminal.

O artigo 68 diz assim: « Tentar directamente e por factos destruir a independencia, ou a integridade do imperio, & » Que a revolta tinha por fim destruir a integridade do imperio, quebrando o laço que une esta provincia as do sul he um facto que resulta da existencia mesma da revolta, e que claramente se deprehende de diversos documentos que existem no processo. Senhores, o facto de pôr se em campo um movimento para refórmar a constituição, e alterar, portanto, as bases da sociedade brasileira, sem se contar com o apoio e a approvação das outras provincias, e pelo contrario sem esse apoio e approvação, o que se demonstra pelos promptos soccorros que essas provincias enviaram em favor da ordem e das instituições ameaçados em Pernambuco, he por si só bastante para convencer de que os autores do movimento pretendiam separar a provincia da união. Supponhamos que a revolta triumphava, o que se seguiria? Que Pernambuco teria de separar-se de todas aquellas provincias que não adherissem as suas ideias, e não vessem pelas refórmas. Ora, os da rebellião estavam convencidos d nada tinham que esperar das provi do sul, suas esperanças todas dirigiam-se para o norte. A'penas rompeu a revolução elles se pozeram em communicação com os desgostosos do Ceará, Parahiba e Alagôas, sendo que até em duas d'essas provincias tentaram promover um rompimento no mesmo sentido, entrando pelo seu territorio, e escrevendo aos seus amigos que se reunissem a elles, como consta de muitas cartas que existem no processo, escriptas pelos ex-deputados Felix Peixoto, Villella Tavares, &. No Ceará esperavam igual rompimento: isto se deprehende de diversas cartas que tambem se acham juntas ao processo, e que são attribuidas a um ex-deputado d'aquella provincia. Os chefes da rebellião contavam com um rompimento geral no norte: tambem, em suas proclamações, elles não cessam de excitar a animosidade dos seus habitantes contra as provincias do sul, principalmente contra o Rio-de-Janeiro, e de fazer-lhes persuadir que os seus interesses repellem uma união que até hoje (segundo elles dizem) só tem produzido resultados funestos e deploraveis. Em uma carta assignada por oito deputados, e dirigida aos seus amigos das outras provincias, lê-se o seguinte topico:

« Ha vinte annos que foi proclamada a nossa independencia, e durante este longo periodo não nos tem dado esta monarchia, *sobre tudo ás provincias do norte*, senão oppressões, ferros, cadafalsos, tyrannias, miserias e aviltamento; de modo que, se alguma cousa temos aprendido com o tempo, he sabermos por uma dolorosa experiencia, que a condição do Brasileiro hoje *he ainda peior do que aquella que lhe deu motivos a separar-se da metropole.*»

As provincias do norte são nesta circular apresentadas como curvadas sôb o jugo das oppressões, dos ferros e cadafalsos; ainda mais, aqui se diz que hoje ha motivos ainda mais fórtes para uma separação do que aquelles que tivemos para separar-nos da antiga metropole. Quem não vê nessas palavras a mais clara provocação para se quebrar o laço que liga as provincias do imperio? Quem não vê que essas palavras revelam claramente o pensamento de destruir esse laço? Pensamento tanto mais claro quanto nessa mesma circular se diz que Pernambuco lançou mão das armas para livrar as provincias da condição mesquinha em que se acham, tratadas com desprezo por *uma côrte madrasta e corrompida*? Ora, as provincias maltratadas pela côrte, e que ha 26 annos só teem recebido della ferros e cadafalsos, os signatarios do manifesto ja o disseram, são as do norte. Mas, senhores, o que não deixa a menor duvida a este respeito he o manifesto ao mundo, assignado entre outros chefes, pelos accusados Borges da Fonseca, Lucena e Leandro: ahi, depois de se declarar os fins da revolta, se diz o seguinte:

« Pernambucanos, *habitantes das provincias do norte*, a causa he commum, he de todos; corramos ás armas, unamo-nos, e a victoria sera nossa.»

A causa, pois, que se debatia em Pernambuco não tinha nada com os habitantes do sul: segundo o manifesto ao mundo, essa causa pertencia sómente aos habitantes das provincias do norte; era a elles que se dirigiam os signatarios do manifesto; sómente elles deviam correr as armas para fazer triumphar a bandeira do movimento. As provincias do sul não mereciam os beneficios

Julgo, senhores, desnecessario insistir por mais tempo n'este ponto: poderá ainda analysar alguns topicos da proclamação publicada no *Diario-Novo* de 30 de dezembro, que tem por titulo *a bandeira do movimento liberal*, em que a ideia de separação tambem apparece; e bem assim o interrogatorio do accusado Borges da Fonseca, o qual com a sua costumada franqueza sustenta tudo quanto disse no manifesto, asseverando que as suas ideias eram approvadas por todos os chefes com quem esteve. Cuido, porém, que o que tenho dito he bastante para convencer-vos de que um dos fins do movimento era destruir a integridade do imperio. Passarei agora a mostrar que elle tinha tambem por fim commetter o crime especificado no art. 85, que assim se exprime: «Tentar directamente e por factos destruir a constituição politica do imperio, ou a fórma do governo estabelecida.»

Srs jurados, tendo a rebellião por fim, como acabo de mostrar-vos, separar as provincias do norte das do sul, livra-las como disseram os directores da mesma rebellião, do jugo de uma côrte madrasta e corrompida, a consequencia inevitavel era, no caso de triumpho, a mudança da fórma de governo estabelecido. Realisada a separação, desconhecidos os direitos de Sua Magestade o Sr D. Pedro II., podeis acreditar que o novo estado conservasse a mesma fórma de governo e adoptasse a monarchia? Não decerto. Os chefes da revolta não escondem as suas vistas a este respeito. Depois de haverem dito na circular que dirigiram aos seus amigos das outras provincias, que a monarchia no Brasil só tem produzido oppressão, ferros, cadafalsos, tyrannias, miseria e aviltamento, elles são ainda mais explicitos na proclamação, que tem por titulo *a bandeira do movimento liberal*, na seguinte passagem:

«Pernambucanos, nesta fórma de governo que assim como está só vos tem dado fructos amargos, males sobre males, ha quasi 26 annos, *não póde deixar de haver defeitos radicaes*, que cumpre sejam corrigidos. E, pois, declaremos a esse governo iniquo, que nós, profundamente convencidos de que os nossos males não pódem desapparecer, *continuando como está a actual ordem de cousas*, estamos resolvidos a não largar as armas sem que se chegue ao accôrdo da convocação de uma assembléa constituinte, que trate de decretar aquellas refórmas *que a experiencia de tantos soffrimentos houver de aconselhar*.»

Não se tratava, pois, de fazer uma ou outra refórma, de promover um ou outro melhoramento; não he nas bases da constituição que essas alterações se deviam de fazer, he a fórma do governo que devia ser substituida, porque [illegible] que existe *só tem dado fructos amargos e males sobre males*. Os chefes do movimento dizem que não largarão as armas emquanto não se convocar uma constituinte. Para que será essa constituinte? Será para modificar a constituição n'um ou n'outro ponto menos importante? Não, senhores: he para decretar *todas as refórmas que a experiencia de tantos soffrimentos houver de indicar*. Ora, segundo os directores da revolta, a dolorosa experiencia de 26 annos tem mostrado já, que a monarchia só tem dado oppressão, ferros, cadafalsos, tyrannia, miseria e aviltamento; a experiencia tem mostrado (segundo elles) que a actual fórma de governo só tem produzido fructos amargos e males sobre males.

Qual seria, pois, a sorte da fórma de governo estabelecida se triumphasse a rebellião, se a constituição tivesse de ser refórmada por essa assembléa constituinte, convocada sôb a impressão de taes ideias, e não tendo outro norte senão a sua experiencia? Creio que não será preciso grande penetração para reconhecer e ter como certo que o resultado inevitavel do triumpho da rebellião seria a destruição da actual fórma de governo e da monarchia, e provavelmente a proclamação da republica, pois que só nessa fórma de governo encontrariam os autores do movimento mais garantias e mais liberdade do que nas instituições que nos regem. Não sendo de esperar que os homens que se intitulam apostolos da liberdade escolhessem o governo absoluto, tendo reconhecido por uma longa e dolorosa experiencia que a monarchia representativa não he sufficiente para fazer a felicidade do povo, sendo que, ao contrario só tem produzido oppressões, ferros e cadafalsos, não sei que outra fórma de governo escolhessem se não a republicana. E tal era, senhores, a sua intenção, ella apparece de um modo bem visivel nas peças que acabei de citar vos, e mostra-se sem rebuço no manifesto ao mundo: nesse manifesto se diz que o dia 7 de novembro estava destinado pela Providencia para que se apresentasse o partido liberal, que até então se havia conservado no silencio. Ora o partido liberal de que aqui se trata não he outro se não o republicano, esse partido do qual o accusado Borges da Fonseca se dizia chefe, e que era representado na imprensa pelo periodico *Nazareno*. Esse partido, ou pelo menos o seu chefe e o seu orgão na imprensa sempre pugnou pela republica, sempre sustentou que só uma fórma de governo democratica poderia fazer a felicidade do paiz: a sua apparição, pois, com as armas na mão não podia ter outro fim senão derrocar a monarchia, e estabelecer a fórma de governo, que elle sempre advogou e defendeu. Demais, o mesmo manifesto diz que he chegado o tempo de realisar-se a promessa, feita pelo Todo-poderoso, de *depôr os reis e exaltar o povos*. Ha ainda mais positivo do que isto? Poderá ainda haver quem ponha em duvida que a rebellião tinha por fim destruir a fórma de governo estabelecida, isto he, a monarchia representativa? «He chegado o tempo de *depôr os reis*, dizem os directores da rebellião; a Providencia designou o dia 7 de novembro para apresentar-nos em campo.» O que quer isso dizer senão que o seu fim he acabar com a monarchia entre nós, destruindo assim a constituição politica do imperio e a sua fórma de governo? Isto, senhores, me parece tão claro e tão evidente, que eu não insistirei mais sobre esta materia; sómente vos recordarei antes de passar adiante, que, segundo a confissão dos accusados Leandro e Borges, o manifesto ao mundo foi visto pelos mais chefes da rebellião, e todos elles o approvaram, e concordaram com as suas ideias: e assim devia ser, pois que, como sabeis, foi depois da publicação desse manifesto que dous dos seus signatarios (Borges e Moraes) foram nomeados membros do directorio a cujas ordens obedeciam todas as fôrças rebeldes, e os mais occupavam postos importantes, não sendo nenhum inferior ao de brigadeiro. Portanto as ideias contidas no manifesto ao mundo são as verdadeiras ideias da revolta, pois que são as ideias dos seus principaes chefes, daquelles que mais se distinguiram na luta, e que fôram os ultimos a largar as armas.

Tenho, pois, provado que o movimento teve por fim, não só destruir a integridade do imperio, como a fórma de governo esta-

Senhores jurados, he um ponto admittido por todos os réos, e que resulta da mais simples leitura do processo, que os individuos que se armaram e pozeram em campo, pretendiam por esse meio obter a convocação de uma assembléa constituinte para refórmar a constituição; nesta parte não póde haver a menor duvida. Mas, senhores, os artigos 174 e seguintes da mesma constituição teem estabelecido os meios e a fórma porque ella póde ser refórmada: eis-aqui o que dispõem esses artigos. (*Lê.*) Querer, pois, obter refórmas na constituição, não pelo modo aqui estabelecido, mas por meio das armas, e convocando uma constituinte, he nullificar inteiramente aquelles artigos, e destruir inteiramente a fórma nelles estabelecida. Por consequencia a rebellião tinha por fim incontestavelmente destruir os artigos 174 e seguintes da constituição.

Tambem no manifesto ao mundo, que, como já vos mostrei, he a expressão fiel das ideias da rebellião, se aponta como uma das refórmas indispensaveis e que deviam ser decretadas, o voto livre e *universal* do povo brasileiro. Ora, o suffragio universal he desconhecido pela nossa constituição, que no seu artigo 92 não permitte o direito de votar senão aos cidadãos que reunem certas condicções. O estabelecimento, pois, o voto universal removendo essas difficuldades postas pelo artigo, e não exigindo outra condição para votar senão a de ser cidadão brasileiro, importa o mesmo que a destruição do referido artigo 92; isto he evidente.

No citado manifesto se diz igualmente que uma das refórmas exigidas pela experiencia e que devem ser decretadas pela assembléa constituinte será a *extincção do podêr moderador e do direito de agraciar*. Acabar com o podêr moderador he sem duvida alguma destruir o artigo 98 da constituição, e he além disso tirar ao Imperador um dos seus mais importantes direitos, conferidos pela constituição; o que constitue o crime previsto no artigo 87 do codigo criminal.

Senhores, do que tenho dito me parece resultar de um modo incontestavel que houve um movimento armado nesta provincia, para o qual se reuniram differentes povoações contendo todas mais de vinte mil pessoas, e que esse movimento tinha por fim commetter os crimes declarados nos artigos 68, 85, 86 e 87 do codigo criminal; o que, á vista do artigo 110 do mesmo codigo, constitue o crime de rebellião. Agora cumpre-me mostrar que os accusados tomaram parte nessa rebellião como cabeças, e que como taes devem ser punidos.

Senhores, a palavra *cabeça*, empregada pelo artigo 110 do nosso codigo, não se acha precisamente explicada e definida na legislação, e como não seja permittido a cada um explica-la a seu modo, e entendê-la segundo os seus caprichos, me parece que não podemos prescindir da intelligencia dada aquella palavra pelo governo imperial em o aviso de 15 de julho de 1843, segundo a qual a palavra *cabeça* exprime o mesmo que a palavra *autor*, como está explicada e definida no artigo 4 do codigo criminal. Digo que devemos recorrer a intelligencia do aviso, não só porque parte ella de um podêr competente, pois que, como sabeis, ao podêr executivo compete a attribuição de dar instrucções para a bôa execução das leis; mas ainda porque, tendo sido o referido aviso expedido em 1843, tem passado até hoje sem encontrar a menor hostilidade das administrações que se seguiram, e, o que mais he, o podêr legislativo, encarregado de velar na guarda da constituição e das leis, não achou nelle motivo para submettê-lo a um exame. Se porventura a intelligencia dada pelo governo á palavra *cabeça* não fôsse a verdadeira e não resultasse da lettra e espirito da lei, de certo que o podêr legislativo teria cassado o aviso de 15 de julho, como por diversas vezes tem feito com outros: o seu silencio, pois, indica, ou pelo menos faz prevenir, que elle adoptou a intelligencia dada pelo governo. Ora, segundo o artigo 4 do codigo criminal, *autor* he não só aquelle que commette o delicto, mas ainda aquelle que o manda commetter; e, sendo o mandato uma provocação ao crime, he claro que os accusados não pódem deixar de ser considerados autores, e por consequencia cabeças, visto que todos elles tomaram parte na revolta, como consta de uma immensidade de documentos juntos ao processo, e dos seus proprios interrogatorios que vos fôram lidos. proclamando-a, reunindo fôrça em seu favor, e dirigindo essa fôrça. Seja, porém, qual fôr a intelligencia que se procure dar a palavra *cabeça*, por mais restricta e rigorosa, ella nunca deixára de comprehender aquelles que planejaram o movimento, que o pozeram em campo, e que o dirigiram; ora, todos os accusados se acham nessas circumstancias. Os ex-deputados Villela Tavares e Filippe Lopes são os mesmos que assignaram as proclamações e manifestos da revolta, em os quaes sustentavam os seus principios e convidavam a todos os Pernambucanos que á ella adherissem: esses individuos não fallavam só em seus nomes, elles appareciam como chefes, como representantes do movimento, como seus directores: ambos elles confessam que escreveram o *Diario-Novo* que, como sabeis, era o orgão official da revolta; ambos elles se entendiam com os chefes das fôrças, aconselhavam-os e dictavam-lhes a conducta que deviam seguir, etc. Além disso a posição que esses individuos occupavam no partido que se rebellou, o seu caracter de deputados excluem toda a ideia de subordinação; uma vez que, como elles proprios confessam, tomaram parte no movimento, não podia ser senão como chefes, como cabeças. Os accusados Borges, Lucena e Leandro, não só assignaram a proclamação ao mundo de que ja vos tenho fallado, como commandaram fôrças e occuparam postos elevados, sendo que o accusado Borges da Fonseca era, como consta de differentes ordens do dia, um dos membros do directorio; dessa commissão a cujas ordens estavam subjeitas todas as fôrças rebeldes. Além disso elle commandava no ataque dessa cidade a columna que atacou pelo lado do sul....

O Sr Borges da Fonseca: -- Sim, Sr., a de Santo-Antonio.

O Sr. Dr. Promotor: —Os accusados Lu-

occasião em que foi organisado o exercito que marchon sobre o Recife, e que o atacou no dia 2 de fevereiro. Os accusados Antonio Correia Pessoa de Mello e Feliciano Joaquim dos Santos acham-se no mesmo caso: ambos elles eram commandantes de brigada, e n'essa qualidade tomaram parte no ataque da cidade, sendo que o accusado Pessoa de Mello, como consta de diversos documentos por elle assignados, foi quem organisou a revolta, e fê-la apparecer na comarca do Bonito, atacando as povoações de Caruarú e Bezerros; tambem em todos os seus officios e ordens, elle se assigna commandante geral das fôrças do Bonito. O accusado Feliciano Joaquim dos Santos nega no seu interrogatorio ter occupado posto algum no exercito *liberal*, e diz que a unica parte que tomou na revolta foi acompanhar os deputados Nunes Machado e Villela ao ponto do Gamella, d'onde voltára para Tentugal, e d'ahi para esta cidade em companhia dos mesmos deputados. Tudo isso, porém, he uma falsidade, he um miseravel ardil com que procurou encobrir o seu crime, e escapar á justa punição da lei. Aqui está no processo a ordem do dia do directorio nomeando-o brigadeiro; aqui está um mappa por elle assignado, e datado d'Agoa-Preta, declarando o numero da fôrça do seu commando: aqui estão, finalmente, os interrogatorios dos accusados Leandro e Feitosa, os quaes dizem que o réo Feliciano occupava o posto de commandante de brigada e que n'essa qualidade marchara de Agoa-Preta para esta cidade; portanto a criminalidade d'esse individuo he incontestavel. O accusado Feitosa occupava tambem um posto elevado, era tenente-coronel commandante de um batalhão; além d'isso foi quem primeiro pôz em campo a revolta em Agoa-Preta; elle o confessa no seu interrogatorio, quando declara que no dia primeiro de novembro já estava em campo. Além d'isso, senhores, esse accusado reunio gente em favor da revolta: quasi todo o seu batalhão, como consta de differentes ordens do dia, era composto dos moradores do engenho Verde, que elle conseguio seduzir, e armar contra a ordem publica. Ora, aquelle que concorre por esse modo para a rebellião, não póde deixar de ser considerado cabeça.

Resta-me fallar do accusado Abreu e Lima, o qual, tendo adherido ao movimento, sendo o presidente da sociedade *Imperial*, e um dos redactores do *Diario-Novo* como asseveram as testemunhas que juraram n'este processo, não póde deixar de ser considerado cabeça, não só porque a sua posição não permitte que se o considere como um simples agente da revolta, mas ainda por que, sendo elle um dos redactores do periodico *Diario-Novo*, que era o orgão do movimento, e escripto igualmente por outros chefes, não podia deixar de ter conhecimento de todos os planos de rebellião, de assistir e tomar parte em todos as combinações e medidas tendentes a levar a effeito a mesma revolta, e de ser portanto um dos seus directores, ou cabeças.

Tendo assim provado que os accusados tomaram parte na rebellião, e que eram cabeças, o que os subjeita ás penas do art. 110; cumpre-me ainda mostrar que o crime foi commettido com as circumstancias aggravantes mencionadas no libello, que são os dos §§ 2.º e 8.º (*Lê.*)

Vós sabeis, senhores, e consta dos depoimentos de diversas testemunhas, algumas das quaes juram de vista, que no ataque de Goianna, tendo a pequena fôrça do governo, que alli havia, se refugiado no convento do Carmo, os rebeldes lançaram fogo n'esse convento, fazendo explosar alguns barris de polvora.

O Sr. Borges da Fonceca: —Foi um só

O Sr. Dr. Promotor: —Bem; o numero em nada altera a gravidade da circumstancia. Portanto, senhores, o crime foi perpetrado com a circumstancia aggravante do incendio. Tambem consta de um officio do delegado de Jaboatão, que no ataque do engenho Caraúa, que teve lugar quando em janeiro os rebeldes do norte passavam para o sul, lançaram fogo, e destruiram por meio do incendio diversos edificios d'aquelle engenho. Vós sabeis além disso, pois que este facto se passou aqui na cidade, que no dia 2 de fevereiro parte da fôrça rebelde que investio pelo lado da Bôa-Vista, depois de haver saqueado completamente a casa em que habitava a familia do desembargador Ayres, lançou-lhe fogo, conseguindo insendiar parte da mesma casa. Podia ainda apresentar-vos alguns factos semelhantes, mas os que ficam apontados são sufficientes, me parece, para provar a existencia da circumstancia aggravante do § 2.º

Quanto a premeditação, julgo inutil demonstrar que ella se deu. Vós sabeis perfeitamente que uma rebellião não se organisa, e não se prepara da noite para o dia. Alem de que ahi estão os interrogatorios do accusado Feitosa e de Antonio Luiz do Desterro, dos quaes consta que muito antes do dia 7 de novembro se preparava o movimento: Antonio Luiz refere que Moraes o convidara para a revolta, e reunia gente d'esde os fins de outubro, e o accusado Feitosa diz que, antes de apparecer a rebellião no norte, já elle se preparava, tanto que no dia primeiro de novembro se apresentou em campo com a sua fôrça.

Senhores, acho-me summamente fatigado, e em estado de não podêr proseguir e dar desenvolvimento a algons pontos em que tenho apenas tocado: concluirei, pois, aqui, esperando da vossa rectidão e patriotismo a condemnação dos accusados.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 27.	18:233,832

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 27.	1:666,154
Diversas provincias	284,453
	1:950,607

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 27	811,149

sileiro *Dous-Irmãos*, de 144 toneladas, capitão Jeronymo José Telles, equipagem 11, carga carne; a Antonio Francisco da Silva Carrisso.

Maceió — 12 horas, galera ingleza *Sword-Fish*, de 144 toneladas, capitão Richard Green, equipagem 22, carga algodão e assucar; a Mc. Calmont & Companhia.

Buenos-Ayres — 22 dias, brigue argentino *La-Plata*, de 210 toneladas, capitão A. F. Broosin, equipagem 10, carga couros; a N. O. Bieber. — Arribou com agoa aberta e seguia para Antuerpia.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool — Galera ingleza *Sword-Fish*, capitão Richard Green, carga a mesma que trouxe.

Brest — Brigue francez de guerra *Adonis*, commandante o capitão de fragata Mazeis.

EDITAES.

-- O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda provincial, em cumprimento das ordens do Exm. Sr. presidente da provincia, de 7 e 8 do corrente, e em virtude da lei do orçamento vigente, artigo 42, manda fazer publico que, perante o tribunal administrativo da mesma thesouraria, se hão de arrematar no dia 30 do corrente por venda, a quem mais der, os proprios provinciaes abaixo declarados:

O sitio na estrada do Espinheiro que foi de Sebastião José da Silva Braga, avaliado em 3:000,000 rs.

O sitio do jardim botanico na cidade de Olinda, avaliado em 2:000,000 rs.

As pessoas que se propozerem á esta arrematação, compareçam na sala das sessões do referido tribunal, no dia acima indicado, pelo meio-dia.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria da fazenda provincial de Pernambuco, 24 de agosto de 1849. — O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda provincial, em virtude da resolução do tribunal administrativo, manda fazer publico que, perante o mesmo tribunal, se ha de arrematar no dia trinta do corrente por venda, a quem maior preço offerecer, o ferro da grade velha da ponte da Bôa-Vista, avalindo a 3,600 rs. o quintal, e e sôb as condições abaixo transcriptas.

As pessoas que se propozerem á esta arrematação, compareçam na sala das sessões do sobredito tribunal, no dia acima mencionado, pelo meio-dia.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria da fazenda provincial de Pernambuco, 24 de agosto de 1849. -- O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

« *Condições especiaes.*

« 1.ª A base da arrematação do ferro da grade velha da ponte da Bôa-Vista será o preço da avaliação, segundo o termo respectivo, a tres mil e seiscentos réis o quintal, livre de despeza de remoção e de peso.

« 2.ª O arrematante se apresentará no lugar indicado para receber o ferro que for extrahido. sendo préviamente avisado pelo arrematante da nova grade, ou por esta administração.

« 3.ª A remoção e peso do ferro será feita em presença de um agente nomeado pela administração das obras publicas.

« Administração geral das obras publicas, 4 de agosto de 1849. — *José de Barros Falcão de Lacerda*, administrador. »

-- O capitão do porto desta provincia publica, para conhecimento de todos os individuos empregados nos diversos ramos da vida do mar, a portaria abaixo transcripta, que pelo Exm. Sr. concelheiro de estado e presidente da provincia lhe foi remettida com o officio de 16 do corrente mez, vedando a entrada e sahida de quaesquer embarcações pelo lugar denominado -- Barreta, -- e applicando ás canôas, lanxas, jangadas, etc, a disposição do artigo 20 do regulamento de 19 de maio de 1846.

Capitania do Porto de Pernambuco, 17 de agosto de 1849. -- *Rodrigo Theodoro de Freitas*, capitão do porto.

« O presidente da provincia, julgando contraria a bôa policia do porto e á fiscalisação dos impostos geraes e provinciaes, a dupla sahida e entrada que offerece o mesmo porto para as embarcações, resolve o seguinte:

« Artigo 1. Fica vedada a sahida e entrada de quaesquer embarcações pela denominada Barreta, a qual sera trancada por meio de correntes de ferro.

«Art. 2 O artigo 20 do regulamento de 19 de maio de 1846, que véda a sahida do porto a qualquer navio mercante depois de entrar o sol, ou antes deste nascer, he applicavel ás canôas, lanxas, jangadas, e quaesquer outras embarcações semelhantes; os contraventores incorrerão na multa de que trata o artigo 19 do mesmo regulamento:

« Art. 3. O capitão do porto fica encarregado da execução desta resolução.

« Palacio do governo de Pernambuco, 16 de agosto de 1849. -- *Honorio Hermeto Carneiro Ledo* »

Conforme. -- No impedimento do secretario, *José Marcellino Alves da Fonseca.*

Declarações.

-- Perante á administração do patrimonio dos orphãos se hão de arrematar, a quem mais der, e pelo tempo que decorrer do dia da arrematação até o fim de junho de 1852, as rendas do armazem da casa n. 14 da rua do Passeio e as da casa n. 27 da rua do Vigario; e bem assim a quem por menos fizer, os concertos de que precisa o collegio dos orphãos em Olinda: as pessoas que se propozerem a arrematar ditas rendas e concertos poderão comparecer no dia 30 do presente mez na casa das sessões da mesma administração ás 4 horas da tarde com seus fiadores.

— Pela subdelegacia do segundo districto da freguezia dos Afogados foi apprehendido um individuo hoje pelas 3 horas e meia da manhãa conduzindo em um sacco

Theatro de S.-Francisco.

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1849.

A beneficio de um artista, vai á scena o grande drama o

CASTELLO DE LAVAL

e o

rei Francisco I.

A repetição deste lindo drama tem sido pedida por immensas pessoas cuja attenção elle angareou na primeira vez que foi levado a scena neste theatro; sendo que entre ellas primam os illustrados Srs. academicos, a quem o beneficiado tem a honra de se recommendar.

No fim do mesmo as duas jovens dançarão

A POLONEZA.

Finda esta, o Sr. Santa-Roza cantará a sempre applaudida aria que tem por titulo

A NEGRA AFRICANA

ou

A *Quintandeira da Bahia.*

Terminando o espetaculo co a jocosa farça

OS DUOS,

na qual o dito Sr. Santa Roza fará todos os esforços para bem desempenhara parte do Inglez.

Principiará as horas do costume.

Publicações litterarias.

Publicou-se na Bahia, onde tem tido muita aceitação, e acha-se a venda nesta cidade do Recife, livraria da rua da Cruz, n. 56, o excellente livrinho destinado especialmente para a leitura dos discipulos das escolas primarias, o qual tem por titulo o BOM MENINO, contos de um mestre elementar, publicados por Cesare Cantú, traduzido da 11.ª edição de Milão, em portuguez, por Bernardino Carvalho da Silveira Lemos, 1 v. em 12, boa edição, encadernado em papel, preço 800 rs.

Indice chronologico, explicativo e remissivo da legislação brasileira, desde 1822 até 1848.

Sendo da mais reconhecida utilidade publica a confecção de uma obra, que, extremando e apresentando por extenso a parte da legislação brasileira que está em vigor, e mencionando em resumo as leis ou decretos que nomeam vice-presidentes de provincias, criam escolas, concedem cartas de naturalisação, conferem pensões, estabelecem regulamentos, e uma infinidade de outras semelhantes disposições legislativas que só a uma ou outra pessoa, a uma ou outra corporação interessa saber em toda a sua extensão, reduzisse a oito volumes, pouco mais ou menos, os vinte e cinco a trinta, de que ja consta a collecção das leis do Brasil impressas na typographia nacional; pois que por esse modo, além da diminuição do custo a menos de dous terços, obtem-se a vantagem de se achar com muito maior facilidade uma lei que se procura para ser consultada, e de se saber ao mesmo tempo, se ella está em vigor, ou se esta revogada ou alterada por outra, ao mesmo passo que uma semelhante collecção de leis se transporta muito mais facilmente de um para outro lugar: incumbio-se desse arduo trabalho o Dr. juiz de direito Antonio Manoel Fernandes Junior, o qual acaba de dar a luz no Rio-de-Janeiro o primeiro volume de tão util obra, comprehendendo em 200 paginas in folio a legislação brasileira de 1822 a 1830. Varios exemplares desse primeiro volume existem ja nesta cidade em mão do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, actualmente residente nas lojas da casa do Illm. Sr. desembargador Bastos na rua da Aurora, onde os Srs Drs., lentes e estudantes do curso juridico, advogados, juizes municipaes, promotores, delegados, camaras municipaes e mais pessoas que quizerem subscrever para a impressão de referida collecção poderão mandar por carta a declaração do seu nome e residencia ou declara-lo por este *Diario*, afim de lhes ser entregue o dito primeiro volume, e os subsequentes á proporção que fôrem sahindo da imprensa.

O preço da collecção para os assignantes he de 34,000 rs. pagos na occasião da entrega do dito primeiro volume e de 50,000 rs. para os que não assignarem, aos quaes se vende desde ja o dito primeiro volume no lugar acima indicado por 6.250 rs.

Avisos maritimos.

-- Para o Aracaty tem de seguir com muita brevidade o hiate *Novo-Olinda*, por estar muito adiantado em carga, além da que tem engajada: quem ainda pretender carregar e ir de passagem, para o que tem espaço sufficiente, se entenderá com o mestre, Antonio José Vianna, no trapiche do algodão, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

-- Para Lisbôa o brigue portuguez *Sublime*, capitão João Francisco de Amor, sahe com a maior brevidade possivel, por ter o seu carregamento quasi prompto: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios, Oliveira Irmãos & C., na rua da Cruz, n. 9, ou ao referido capitão na praça do Commercio.

— A bem conhecida e veleira barca nacional *Firmeza*, capitão Narciso José de Sant'Anna, sahe para o Rio-de-Janeiro com a maior brevidade possivel: quem pretender carregar, ir de passagem ou embarcar escravos, trate com o mesmo capitão, na rua da Madre-de-Deos, n. 3, terceiro andar.

-- Para o Rio-Grande-do-Norte, com a carga que tiver, a barcaça *Diligencia*: quem nella quizer carregar, dirija-se a rua do Vigario, n. 5.

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe com brevidade a polaca *N.-S.-do-Carmo*: para carga ou passageiros, trata-se com o seu consignatario, Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario, n. 11.

Leilões.

MUTIL

horas da manhãa, no largo da frente da alfandega.

-- James Crabtree & C. farão leilão, por intervenção do corrector Oliveira, de varias porções de fazendas inglezas que serão vendidas para ultimação de certas contas: quarta-feira, 29 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem, rua da Cruz.

-- O leilão de fazendas de Adamson Howie & C. fica transferido para quinta-feira, 30 do corrente, e terá lugar no seu armazem, rua do Trapiche-Novo.

Avisos diversos.

-- Na rua do Crespo, loja n. 16, existem cartas para os Srs. Elias Coelho Cintra, Joaquim dos Santos Ferreira, José Duarte Coutinho, Joaquim da Cunha Cavalcante e Francisco Ignacio da Cruz Mello

-- Pede-se ao Sr. João Nepomoceno Ferreira de Mello, morador em Salgadinho, que tenha a bondade de ler o seguinte annuncio, para saber se serão os escravos apparecidos em sua casa, se forem dignar-se-ha mandar debaixo de toda a segurança para esta cidade a entregar ao Burgos.

AVISO IMPORTANTE.

Acába-se de ter séria noticia, de os escravos abaixo mencionados andarem pelos suburbios desta cidade commettendo roubos e sendo a noite recolhidos em diversos sitios, por consentimento dos escravos; portanto previne-se a qualquer que nisto possa interessar-se, e para que melhor possam ser capturados. Adverte-se que, podendo constar-lhes deste aviso, queiram evadir-se para mais longe, e assim pois, pede-se toda vigilancia nas estradas e lugares suspeitos, para poderem ser apprehendidos. Não obstante darem a certeza de estarem tão perto, pede-se encarecidamente ás autoridades e a todas outras pessoas dos lugares longincuos, de continuarem na incessante diligencia para os aprisionar, para o que segue este outro annuncio:

200,000 rs.

Dá-se esta quantia de gratificação a quem levar ao engenho Agoas-Claras, de Urucú, da viuva do Burgos, ou nesta praça, no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar, a Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon, os dous escravos seguintes que fugiram nos dias sabbado para domingo, 26 a 27 do corrente: Vicente, pardo, de 26 annos, de altura regular, cabellos crescidos e carapinhados, testa sobresahida, olhos pequenos, nariz chato, tomador de tabaco de caco, rosto descarnado e com espinhas, sem nenhuma barba; levou 1 camisa de madapolão, uma calça de casimira usada, uma jaqueta de bretanha, um bonete de velludo azul ja usado, um chapéo de palha, um dito de pello preto: Joaquim, crioulo, bastante preto, de 38 annos, alto, secco, cara pequena, bem barbado; tem o costume de levar a mão a barba; he gago; andar compassado; dizem ter mãi em Pajahú-de-Flores; foi escravo do capitão Leandro Bandeira de Moura, do Apody, o qual se acha presentemente na comarca de S.-Antão, e tem um sitio em Cravatá; presume-se terem partido para o Apody, onde ha muitos parentes do dito Moura; comquanto o primeiro andasse sempre em viagens dos sertões do sul ao poente, com os cobradores desta casa: este ultimo escravo levou um chapéo preto de pello e outro de couro, duas jaquetas brancas, 1 calça de brim pardo, 1 dita de riscado, 1 camisa de madapolão, duas ditas de algodão da terra e ceroulas. Roga-se a vigilancia nestes dous escravos, que vindo com muita brevidade, serão gratificados ainda com mais do que se offerece.

Na praça da Independencia, n. 10, ao voltar para a rua das Cruzes, alugam-se, vendem-se e tambem se applicam as melhores bixas que he possivel havarem no mercado; limpam-se e tiram-se dentes com toda a perfeição: tambem se applicam ventosas com a maior delicadesa que he possivel, e faz-se tudo o mais que pertence a arte de sangrador: tudo por preço muito rasoavel.

-- Tendo apparecido no *Diario de Pernambuco* um annuncio em que se procura en sinuar, que por seducção de escravos meus desappareceram escravos do poder de Maria Candida de Magalhães, devo com toda energia repellir tão injuriosa quanto inexacta insinuação, pois que trabalhando eu como herdeira unica de meu fallecido pai, o tenente-coronel Francisco da Rocha Paes Barreto, para pelos meios judiciaes haver o que he meu, e que da herança de meu pai querem injustamente dizer, não tenho interesse algum em que se subtraiam bens que me convem existam, quando se tiver de realisar a segunda partilha, como espero, visto como a primeira foi julgada nulla, e só quem procura prejudicar os meus direitos, poderá interessar-se, em que vão occultamente para qualquer parte escravos da herança, recebendo seus valores, para na occasião da partilha não existirem e não serem compulsados em prejuizo da herdeira ligitima. O meu interesse, o meu procedimento e a minha dignidade repellem essa malevola insinuação e injuria, que pelos meios legaes hade opportunamente ser vindicada.— Recife, 20 de Agosto de 1849. *Maria Lucia de Mendonça Paes Barreto.*

-- Vende-se um completo estojo para barba: na rua do Crespo, n. 1, na esquina que volta para a rua das Cruzes.

Rua larga do Rozario, n. 14.

Pradines, cutileiro e armeiro,

tem a honra de prevenir ao respeitavel publico e principalmente aos seus freguezes que elle acaba de receber um rico sortimento de espingardas de caça, de um e

como de tiro e de algibeira, muito pequenas; bolços de caçadores, entrançados; fórmas de fazer balas de todas as bitolas: bem como concerta e faz qualquer obra pertencente ao seu officio; amola sempre nas terças, quartas e sabbados com perfeição e brevidade.

-- O bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão advoga nos juizos criminal, civel e ecclesiastico: na rua estreita do Rozario, n. 20, primeiro andar.

Chapéos de sol

Rua do Passeio, n. 5

Nesta fabrica ha presentemente um rico sortimento de chapéos de sol de todas as qualidades, e de todas as côres, as mais fixas que pódem haver; chapéos de sol para senhora, dos mais ricos e do ultimo gosto de Paris: bem como um rico sortimento de sedas e panninhos imitando seda, para cobrir armações servidas, chegado ultimamente de França. Neste estabelecimento tambem ha chapéos muito grandes para feitores de engenho.

-- Quem annunciou ter cartas para Manoel Joaquim de Souza Ramos dirija-se á rua da Praia, n. 15, ou annuncie sua morada.

-- Quem annunciou ter cartas para João Pereira de Sá Vianna dirija-se as Cinco-Pontas, n. 110, ou annuncie sua morada.

-- Precisa-se alugar um sitio perto da cidade, que tenha arvoredos de fructo e decente casa para morar familia: quem tiver annuncie.

-- Offerece-se um rapaz do matto, de 14 a 16 annos, para caixeiro de loja ou armazem: quem o precisar annuncie por esta folha.

-- Precisa-se fallar ao Sr. Francisco Antonio Cavalcante Cousseiro a negocio de seu interesse: na rua do Amorim, n. 13, primeiro andar

-- O abaixo assignado, senhor do engenho Canandubá, faz saber a quem quizer comprar o engenho Camassary-dos-Frades, que o respectivo prior, o reverendo frei João, reconhecendo o abuso e o grande prejuizo que se lhe dava em suas terras com se haver levantado mais de quatro palmos a parede do açude grande do mesmo engenho Camassary, lhe havia promettido que, ao passar a respectiva escriptura de venda, se preveneria ao comprador do esbulho que se fazia ao abaixo assignado com se haver elevado a parede do dito açude mais do que era ordinariamente, ou poria a condição de ser o accrescimo da referida parede domolido e o açude posto em seu estado natural. E para que qualquer comprador não se chame a engano, entendeu o abaixo assignado fazer o presente annuncio — *José Joaquim das Chagas.*

-- Ainda se aluga a casa da rua da Palma, n. 6: a tratar na rua do Mundo-Novo, n. 30.

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Livramento, n. 38, se dirá quem precisa.

-- Precisa-se alugar um escravo para o serviço de um estrangeiro: paga-se bem: na rua do Sol, n. 15.

-- O contratante d'agoa dos chafarizes e bicas do aqueducto do Prata tem resolvido arrematar os ditos chafaizes e bicas por bairros, ou parciaes: os pretendentes dirijam se ao Aterro-da-Boa-Vista, n. 44, das 6 as 9 horas do dia, e das 3 ás 5 da tarde, que ahi serão patentes as condições, ou a rua das Larangeiras, n. 18, primeiro andar.

-- O Sr. que deixou na administração do correio duas cartas para os Srs. Affonso de Albuquerque Maranhão e Joaquim José de Mello, em Tigicupapo, queira comparecer na mesma administração, afim de recebe-las, por não haver alli agencia do correio.

— Precise-se de uma pessoa capaz que faça um bico largo de toalha, e de outra que lave roupa de varrella: na rua estreita do Rozario, n. 43, primeiro andar.

-- Alugam-se 4 pretos, bons para serventes: na praça da Independencia, loja n. 3

-- Quem quizer roupa lavada e engommada com perfeição, dirija-se á rua Direita, n. 29.

-- Silva & Costa, tendo de vender a sua taberna na Boa-Vista, por isso rogam aos seus credores que tenham a bondade de tirar suas contas no prazo de tres dias.

-- Precisa-se de uma mulher para pensar uma criança de 2 annos: na Camboa-do-Carmo, n. 10, primeiro andar.

-- Deseja-se fallar encarecidamente com o Sr. João Esteves Freire de Andrade, na rua da Cruz, venda n. 31, para o seu mano lhe fazer entrega das recommendações que tem recebido de seu mestre, pois o annunciante ignora a sua residencia; por isso faz o presente annuncio para ver se mais depressa apparece, ou alguem que delle dê noticia.

-- Precisa-se de um bom amassador: no pateo do Terço, n. 30.

-- Quem precisar de uma ama para todo o serviço de portas a dentro, dirija-se á rua do Hortas, n. 28.

-- Alugam-se, trocam-se e vendem-se cavallos: defronte da repartição da policia, loja do convento de S. Antonio.

-- Precisa-se fallar ao Sr. José Antonio de Mattos Peixoto Guimarães, que veio para esta cidade em dezembro de 1839, ou janeiro de 1840: na rua do Trapiche, n. 34, segundo andar.

-- O abaixo assignado desde o anno passado que recebe assucar e mais generos do paiz para vender em commissão: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua Direita, venda n. 23. -- *João Hypolito de Meira Lima.*

-- Precisa-se de um homem, preferindo-se casado e com pouca familia, que esteja no caso de leccionar com perfeição a cinco meninos primeiras e segundas lettras em um engenho distante desta praça nove legoas: quem estiver nestas circumstancias e queira entrar em ajuste, dirija-se a rua da Cadeia do Recife, escriptorio de José Pereira da Cunha. No mesmo escriptorio precisa-se de uma pessoa para caixeiro em um engenho.

-- Precisa-se de um preto para trabalhar em um sitio: a tratar na rua da Cruz, n. 2

-- Pergunta-se a quem souber responder, se as vendas que annunciaram por esta folha que deixavam de vender ago'ardente, porque não conheciam quaes os escravos e

no retalho a custa do seu cobrinho fazendo por viver, e que só quer pagar aquelle tributo licito e justo

-- Pede-se aos Srs. subdelegados de Santo-Antonio e San-José que queiram ter a bondade de ordenar as patrulhas nocturnas para não obrigarem ás tabernas a fecharem-se as 8 horas e sim as 9, visto a lei provincial já publicada por este *Diario. -- Isto pede um vendelhão brasileiro.*

-- Aluga-se uma bonita casa nova, para se passar a festa, sita no Poço-da-Panella, ao pé do rio e junto a do Sr. Vieira Monteiro: a tratar na rua Imperial, n. 67, ou na rua do Vigario, n. 7, primeiro andar, onde tambem se alugam escravos.

Caetano Xavier Pereira de Brito, doutor em medicina, annuncia ao respeitavel publico, que fixou a sua residencia no Aterro-da-Bôa-Vista, n. 43, onde poderá ser procurado a qualquer hora; e dá consultas *gratis* aos pobres, das 6 as 9 horas da manhãa.

-- Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de qualquer estabelecimento, (menos venda) ou engenho: tem boa conducta, (o que provará) escreve bem e tem bastante intelligencia para desempenhar qualquer negocio de que o incumbam. A fallar na rua larga do Rozario, loja n. 28.

-- Precisa-se de um pequeno para caixeiro de venda: na rua Velha, n. 16.

Loteria do Guadalupe.

He ainda transferido para o dia 31 do corrente o andamento das rodas desta loteria, visto que este se não póde realisar no dia 13 annunciado, por existir ainda por vender um numero tal de bilhetes, que não habilitou o respectivo thesoureiro para effeituar o dito andamento, que só depende da prompta venda dos mesmos bilhetes.

-- Madama Millochau tem a honra de participar que mudou a sua casa dé modas francezas do primeiro andar do Aterro-da-Boa-Vista, n. 1, para a loja da mesma casa, aonde as senhoras acharão sempre grande sortimento de modas, como manteletes, lenços, luvas, bicos, fitas, flores, bordados e em geral tudo o que usam as senhoras, por preço commodo: tambem se fazem chapéos, vestidos, camisinhas: tudo na verdadeira moda.

-- Aluga-se um bom moleque para o serviço de casa: quem o pretender, dirija-se á praça da Independencia, loja n. 3.

-- Na rua das Flores confronte a cocheira, sobrado de um andar, cosem-se costuras de alfaiate, lava se e engomma-se: tudo por preço commodo.

-- Precisa-se de uma preta para andar com outra vendendo fazenda, ou mesmo um preto: quem tiver annuncie por esta folha.

-- Aluga-se um preto para trabalhar de enxada, pagando-se-lhe 10,000 rs. mensaes: quem o tiver para alugar, dirija-se a rua do Sebo, n. 8, ou annuncie.

-- Na rua do Queimado, n. 14, se dirá quem dá dinheiro a premio. Na mesma casa compram-se obras de ouro e prata no estado em que estiverem.

NOVO PAÕ DE PROVENÇA.

Na padaria do becco das Barreiras e no deposito da estrella, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 39, fabrica-se o novo pão de Provença, o qual he fabricado pelo methodo do seu primeiro introductor que veio á esta provincia, e com as melhores farinhas que ha no mercado, e asseio que he possivel: da mesma sorte se fabricam as fatias da rainha de Hespanha, bolinhos, biscoutos, biscoutinhos, fatias, cavacas: tudo do melhor gosto possivel e proprio para cha; tambem ha bolachinha de Lisbôa em latas de 8 libras, por preço commodo; amendoas confeitadas e de varias qualidades.

— Adverte-se aos conversadores de lojas e mormente aquelles de politica, que os donos das mesmas lojas tem obrigações a cumprir, lettras a pagar e familias a sustentar que, querendo conversar sem prejudicar a ninguem, o pódem fazer no largo de Palacio-Velho, Cáes do Collegio bancos das pontes, &c., &c., &c. Adverte-se mais a alguns Srs. que já fôram sacudidos de certa loja que não voltem, e do contrario se publicarão os nomes d'estes alisadores de bancos.

THEATRO DE S.-FRANCISCO.

Tendo-se perdido os bilhetes de ns. 7, 8, 18, 30, 35 e 50 para o beneficio de dous particulares no dia 6 de setembro; os beneficiados previnem que não teem valia taes bilhetes acima, caso appareçam. Os mencionados bilhetes eram em papel amarello, e serão substituidos por outros em papel branco, e levam nas costas além da firma dos beneficiados a declaração seguinte: -- Por se ter perdido outro. -- Isto entende-se unicamente com os numeros dos bilhetes acima mencionados.

-- Umbelina Wanderley Peixoto, com aula de primeiras lettras na rua da Cadeia, no segundo andar do sobrado da esquina do becco do Ouvidor, acceita pensionistas, meias pencionistas e discipulas externas, pelo preço seguinte:

Pensionistas, commedoria e ensino.	20,000
Meias ditas, dita dito.	10,000
Discipulas externas.	2,000

Serão tratadas com todo o desvello, ensina-se a lêr, escrever, contar, grammatica portugueza, lavarinto, marcar e bordar de todas as qualidades: e havera mestres de musica e dança.

-- Quem quizer dar 150,000 rs nesta provincia para receber 160,000 rs. na do Para, annuncie que se procurara.

- Manoel de Almeida Lopes que costuma comprar e vender escravos mudou sua residencia da rua do Vigario, n. 24, para a rua da Cadeia do Recife, n. 40.

-- Domingos Alves Matheus, agente da fabrica de rapé superior areia preta da Bahia, tem aberto seu deposito na rua da Cruz do Recife, primeiro andar da casa n. 38, onde se achará sempre deste excellent

-- Precisa-se de um feitor que trabalhe, entenda de arvoredos, de horta e de vaccas: na Magdalena, estrada nova, primeiro portão de ferro.

Aviso.

Quem pretender engenhos para em 2 horas socar uma caixa, ou 6 barricas de assucar, occupando uma só pessoa e um cavallo, carros para conducção de fôrmas com assucar, tambem por uma sua pessoa, não querendo ser enganado, dirija-se á rua do sol, n. 13. Adverte-se que não são carros de forquilha... por baixo do fundo das fôrmas: destes os acharão na fabrica dos Srs. Starr & Companhia.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 48, continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, assim como despacham-se escravos.

ATTENÇAO'!

Uma pessoa bem conhecida nesta cidade, e que dá fiador a sua conducta, se offerece aos Srs. negociantes para cobrar dividas dentro da cidade e seus arrabaldes, por uma modica porcentagem: tambem tira passaportes, folhas corridas e despacha escravos: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua da Cadeia, no segundo andar do sobrado, na esquina do becco do Ouvidor.

Dentes artificiaes.

J. A. S. Jane, dentista, participa ao respeitavel publico que continúa a exercer a sua profissão, na rua estreita do Rozario, n. 16, primeiro andar.

-- O Dr. Lourenço Trigo de Loureiro reside actualmente nas lojas da casa do Illm. Sr. desembargador Bastos, na rua da Aurora, entrada pelo lado da mesma rua; e ahi se offerece para advogar, tanto no civel como no crime, e para ensinar as lingoas latina e franceza a quem se quizer utilisar do seu prestimo.

— Na rua Nova, n. 35, loja de alfaiate, precisa-se de costureiras para colletes.

AO PUBLICO.

Em mui crescido numero contavam os medicos até agora molestias incuraveis, contra as quaes só era permittido ao paciente resignação para soffrer um mal de que já não havia esperanças de podêr liberta-lo, e ao medico philantropico a dôr de ver muitos de seus semelhantes victimas de enfermidades, contra as quaes se declarava impotente, podendo apenas lamentar a fraqueza da intelligencia humana. Mas, graças aos progressos da medicina, graças ao zelo de homens incansaveis, que, não desesperando da perfectibilidade da sciencia, se teem dedicado á investigação de remedios que possam alliviar á humanidade de alguns males que a affligem, o numero das molestias reputadas incuraveis vai de dia em dia diminuindo. Assim, achar depois de longos trabalhos, de profunda meditação e reiteradas experiencias, medicamentos que nos restituam o uso dos dous mais importantes sentidos de que he dotado o homem, quando estes ja se achavam no supposto estado de incurabilidade e inteiramente perdidos, he por certo um dos maiores serviços que se podia prestar á humanidade; eis o que estava reservado á um homem philantropo da cidade de Braga, em Portugal, cuja sciencia, cujo amor de seus semelhantes se teem feito geralmente conhecer. Os remedios que ora offerecemos ao publico, não entram na classe daquelles que o avido e ousado charlatanismo inculca com roucos e descompassados brados, e que o credulo vulgo por ignorancia recebe na boa fé e sem discernimento, achando-se depois illudido; tem, porém, de occupar mui distincto lugar entre os medicamentos que maiores beneficios prestam ao homem: constam elles da dissolução aquosa de extractos de plantas medicinaes, de virtudes mui reconhecidas e verificadas. O longo uso, as continuadas e severas experiencias, a que por toda a parte teem elles sido submettidos, sem que uma só vez hajam falhado em seus bons effeitos, e desmentido as esperanças que sobre elles havia fundado o seu inventor, lhe teem grangeado constantes e repetidos elogios dos mais sabios e respeitaveis medicos, assim da Europa, como da America, que unisonos abonam e proclamam sua acção sempre certa e benigna. Um destes licores he destinado a combater as molestias de olhos, e tem por principal virtude restituir aos orgãos da visão suas funcções; reanimar e fazer reapparecer em sua natural perfeição a vista, quando esta estiver fraca ou quasi extincta; comtanto, porém, que não haja cegueira absoluta com desorganisação das partes; não menos util e energico he para desfazer as cataratas, destruir as nevoas e de prompto debellar qualquer inflammação ou vermelhidão dos olhos. Não causa dôr, nem estimulo na parte.

Outro liquido restitue a faculdade de ouvir os sons ao ouvido tocado de surdez, ainda que inveterada, uma vez que o mal não seja de nascença, sem causar em tempo algum o menor incommodo ao doente, e sem priva-lo de cuidar em seus negocios.

INSTRUCÇÕES PARA O USO DOS REMEDIOS.

O dos olhos emprega-se do modo seguinte:

O doente pela manhãa, em jejum, uma hora pouco mais ou menos depois que erguer-se do leito, tomará sobre a palma da mão pequena porção daquella agoa; e com ella molhará bem os olhos, fazendo que algumas gottas caiam sobre o globo occular: sem os limpar, os conservará molhados até que naturalmente enxuguem: ao deitar-se a noite praticará o mesmo: durante o tempo que usar do remedio evitará o calor, acção de fumaça e o vento; fará abstinencia de comidas salgadas, azedas, e adubadas com especiarias.

O remedio dos ouvidos será applicado do modo que segue:

O doente pela manhãa, uma hora pouco mais ou menos depois de erguer-se, ainda em jejum, fará derramar dentro dos ouvidos quatro ou cinco gottas do liquido, tapando-os depois com algodão em rama; a noite ao deitar-se repetirá a mesma operação. Durante o uso do remedio evitará expôr, os ouvidos principalmente, á acção do

Estes remedios estão á venda na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario, n. 36, unico deposito em Pernambuco, pelo preço de 2,240 réis cada vidro.

Fabrica especial de cadeiras, na rua larga do Rozario, n. 10.

Henry Duman e Jules Imatz

teem a honra de avisar ao respeitavel publico que acabam de abrir sua tenda de marceneria, onde hão de fabricar especialmente cadeiras francezas, americanas e allemãas, sophas e marquezas. Os annunciantes, chegados ha pouco tempo de França, trazem os modelos os mais lindos e mais commodos que se fazem agora, e por isso se acham habilitados para satisfazer as pessoas que quizerem honra-los com sua confiança. Os mesmos tambem se encarregam do concerto de qualquer mobilia de assento que se apresentar, e os seus freguezes ficarão contentes do modo que serão servidos, tanto em promptidão como em solidez e preço barato.

Compras.

-- Compram-se um cabriolet: na travessa da Madre-de-Deos, n. 18.

-- Compra-se effectivamente ago'ardente em pipas pelo preço corrente, ainda mesmo sendo amarella: na fabrica de espiritos, na rua da Praia-de-S.-Rita, n. 17.

Compram-se os livros seguintes: Flos Sanctorum; o Desengano dos peccadores; Differença entre o temporal e eterno; uma estante pequena: quem tiver annuncie.

-- Compra-se um relogio de ouro, patente inglez, cujo preço não exceda de 160,000 rs.; um annelão dos que se usa, com o peso de 3 a 4 oitavas, ainda mesmo com algum feitio: na rua da Senzalla-Velha, n. 96, se dirá quem compra.

-- Compra-se um moleque de 12 a 18 annos, que seja de bonita figura, e de boa conducta: na rua Nova, n. 20.

Vendas.

--Vendem-se 6 lindos moleques de 1. annos; oito pretos de 20 a 25 annos, sendo dous cozinheiros e um official de alfaiate; duas negrinhas de 9 a 12 annos; 3 pardas de 23 a 24 annos, com algumas habilidades; 4 pretas de 20 a 30 annos, sendo uma dellas boa cozinheira: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

Attenção aos barateiros do Aterro-da-Boa-Vista.

No Aterro-da-Boa-Vista, loja de miudezas, n. 54, dos bem conhecidos barateiros Estima & Ramos, vende-se um rico sortimento de botões de seda, de retroz e de metal dourados, do melhor gosto que tem vindo a este mercado; ricas caixas de costura com realejos para senhora; superiores estojos com navalhas de mola, chegados ultimamente de Inglaterra; ricas fitas de seda lavrada e de todas as larguras; bicos e rendas de linho do melhor gosto possivel; superiores escovas para dentes; toucas de lãa para meninos e senhora; papel de côres; dito para luto; dito de peso; dito de machina; dito de perlina; pennas muito superiores e de todas as qualidades; lapis para desenho; creões finos para canetas; canivetes finos para pennas; superiores tesouras para unhas; ditas para alfaiate; ditas para senhora; bandejas de todas as qualidades; meias de algodão de côres, para senhora e meninas; ditas brancas; ditas de seda preta; escovas para cabello, casaca e chapéo; facas e garfos de cabo de marfim; ditas do cabo de unicorne; leite virginal de rosas para tirar manchas e sardas do rosto; lenços francezes de algodão; suspensorios de todas as qualidades; pentes de marfim e de bufalo superiores; agulhas francezas; bengalas de baleia; e outros muitos objectos que a vista da boa qualidade e preço commodo ninguem deixará de comprar.

Pechinchas

Na rua Nova, defronte da Conceição, vendem-se lenços de lãa, a 160 rs.; chales de lãa, a 560 rs.; cambraias muito finas e de bom gosto, a 600 rs. a vara; riscados em cassa muito finos, a 280 rs. o covado; cassas francezas muito finas; apsica de linho; brins finos; casimiras, a 5,000 rs. o côrte; chitas, a 160 e 200 rs.; lós de algodão, a 3,000 rs. cada um; cobertores de algodão muito grandes e bons, a 640 rs; e muitas outras fazendas por preço commodo.

A 3,600 rs. a peça de madapolão.

Vendem-se peças de madapolão muito fino com pequeno defeito de mofo, pelo preço de 3,600 rs. e 200 rs. a vara: na rua do Crespo, n. 6, ao pé do lampeão.

-- Vende-se uma pardinha com 16 annos, de linda figura, propria para mucamba: no becco do Sarapatel, sobrado, n. 12.

-- Vendem-se espadas prateadas para officiaes da guarda nacional: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16, de José Luiz Pereira.

-- Vende-se um excellente cabriolé de bonito molde, pintado de novo, com boas mo-

LADO

-- Vendem-se chapéos de senhora, tanto de palha como de seda, manteletes de bico e de seda, chegados pelo ultimo navio de França: no Aterro-da-Boa-Vista, loja da esquina n. 1.

-- Na loja da modas francezas, na esquina do Aterro-da-Boa-Vista, n. 1, recebeu-se pelo ultimo navio vindo do Havre, um lindo sortimento de chapéos de seda e de palha fina da nova moda; ricos manteletes de seda e de bico; flores de todas as qualidades; luvas de pellica curtas e compridas: ricas fitas, plumas, bicos, cambraias de linho, camisinhas: tudo vende-se por preço muito em conta.

Para escravos.

Vendem-se cobertores de algodão americano, a 560 rs. cada um; zuarte de chadrez, a 160 rs. o covado; dito trançado, a 200 rs. o covado; peças de ganga azul da India, com 4 palmos de largura, e 12 covados, a 2,400 rs.: na rua do Crespo, loja n. 10.

Queijos londrinos.

Vendem-se, pelo mais barato preço de 640 rs. a libra, superiores queijos londrinos, chegados recentemente: na rua do Amorim, n. 36.

Vende-se superior farinha de mandioca, muito nova, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: a bordo da sumaca *Bella-Argelina*, fundeada defronte do caes do Ramos, ou na rua do Vigario, n. 19, segundo andar, casa de Machado & Pinheiro.

Córtes de brim entrançado de puro linho a 1,280 rs.

Vende-se brim pardo de linho a 1,280 rs. o córte, e côr de ganga mutio fino a 1,500 rs.: na rua do Queimado, n. 8.

— Vendem-se córtes de cambraias adamascadas, proprias para vestidos, a 3,000 rs.; ditos de talagarça, a 1,600 e 2,500 rs.; cassa-chita de córes fixas, a 300 rs.; lanzinhas para vestidos, calças e roupa de meninos, a 320 rs. o covado; fazenda de lãa com listras de seda, propria para vestido de senhora, a 640 rs.; lãas para calças, de muito bom gosto e de superior qualidade, a 2,200 rs. o córte; córtes de cassa, a 1,400 rs. cada um; panninho com vara de largura, a 240 rs a vara, e a 2,500 rs. a peça com 10 varas e meia; chales de pura lãa, [illegible] rs. cada um; fustões para colletes, [illegible] o córte; e outras muitas fazendas [illegible] preço: na rua do Crespo, loja [illegible] de Cunha Guimarães & Companhia.

Córtes de brim de puro linho, a 1,280.

-- Vendem-se córtes de brim trançado pardo de puro linho, pelo diminuto preço de quatro patacas: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

-- Vendem-se relogios de ouro e prata, patentes inglezes: na rua da Senzalla-Nova, n. 42.

Rapé rolão francez.

Vende-se o superior rapé rolão francez, unicamente nas lojas dos Srs. Caetano Luiz Ferreira, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 46; Thomaz de Mattos Estima, na mesma rua, n. 54; Francisco Joaquim Duarte, rua do Cabugá; Pinto & Irmão, na rua da Cadeia do Recife, n. 19.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa, de superior qualidade, em barris de 4 arrobas, chegada neste mez pelo brigue *Maria-José*: a tratar na rua do Brum, armazem de Antonio Augusto da Fonseca, ou na rua do Vigario, n. 19.

-- Vendem se presuntos inglezes para fiambre; latas com bolachinhas de Lisbôa; ditas de araruta; ditas de marmelada de 1, 2 e 4 libras; ditas de sardinhas; ditas de hervilhas; ditas de chocolate de Lisbôa; frascos de conservas; ditos d'agoa de flor de laranja; barris com azeitonas brancas de Elvas; garrafas com vinho moscatel de Setubal, e da Madeira; queijos de prato, frescaes: tudo novo e chegado ultimamente de Lisbôa: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

--- Vende-se champanha da mais superior qualidade que tem vindo á este mercado: na rua da Cruz, n. 27, armazem de Crocco & Companhia.

Chá brasileiro.

Vende-se chá brasileiro, no armazem de molhados, atrás do Corpo-Santo, n. 66, o mais excellente chá produzido em S.-Paulo, que tem vindo a este mercado, por preço muito commodo.

-- Vende-se um alambique francez e de cobre, com pouco uso, que leva a caldeira 50 canadas, com muito boa serpentina de estanho fino que pesa 300 libras: este alambique trabalha por dous systemas, um que serve para destilar garapa, e outro para restilar ago'ardente; para este tem tres ratificadores, os quaes fazem com que o alcool saia sem cheiro, muito superior em grão e muito simples para qualquer pessoa podêr trabalhar: acha-se montado e prompto a trabalhar para o comorador ver: tambem se vende uma machina de fazer limonada gazosa, agoas mineraes e vinho champanha: tudo por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 17, fabrica de licores, de Frederico Chaves.

Aos fumantes de bom gosto.

No armazem de molhados atrás do Corpo-Santo, n. 66, ha para vender, chegados pelo ultimo vapor, vindo do sul, superiores charutos S.-Felix, e de outras muitas qualidades que se venderão mais barato do que em outra qualquer parte: bem como cigarrilhos hespanhóes, ditos de palha de milho, que se estão vendendo pelo diminuto preço de 500 rs. o cento.

AGENCIA da fundição Low-Moor,

RUA DA SENZALLA-NOVA, N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sorti- vapor, e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

A 640 rs. cada um.

Vendem-se cobertores de algodão americano, encorpados e grandes, a duas patacas; chitas escuras, de bons padrões e côres seguras, a meia pataca o covado: na rua do Crespo, na loja da esquina que volta para a cadeia.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

Cadeiras de palhinha e de balanço,

bem com outros muitos trastes: vendem-se em casa de Kalkmann Irmãos, na rua da Cruz, n. 10.

Superior chá brasileiro.

Vende-se superior chá de S.-Paulo, em caixinhas de uma e duas libras: na rua da Cadeia do Recife, n. 51.

Barricas.

Vendem-se barricas vasias que fôram de farinha, em pé e bem accondicionadas: na rua do Amorim, n. 35, casa de J. J. Tasso Junior.

A 640 rs.

Vendem-se cobertores de algodão, muito encorpados, proprios para escravos, a duas pataras cada um: na rua da Cadeia-Velha, n. 33.

Na loja da rua do Crespo, n. 6, ao pé do lampeão, vendem-se os acreditados brins trançados de puro linho.

Córtes de brim trançado pardo, a 1,280 rs.; dito côr de ganga, a 1,440 rs.; dito muito fino, a 1,600 rs.; dito branco listrado, a 1,500rs; picote, a 180 rs. o covado; chitas escuras e de côres fixas, a 1(0 e 180 rs; cobertores americanos, muito encorpados, a 640 rs. o córte; córtes de cassa branca para vestidos, a 2,000 rs.; peças de ditas para babados, a 2,400 rs., e a 320 rs. a vara; chapéos de massa, a 1,600 rs.; ditos de seda a 640 rs.; ditos a 400 rs.; fustões para collete, a 480 rs.; dito superior a 640 réis.

FARINHA DE MANDIOCA.

A melhor farinha de mandioca que tem á venda he a bordo do brigue *Minerva*, chegado de Santa-Catharina, e fundeado na praia do Collegio, onde se vende a preço mais commodo que em qualquer outro barco; e tambem se póde tratar na praça do Commercio, n. 6, primeiro andar.

Deposito da fabrica de Todos-os-Santos na Bahia

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C. na rua da Cruz, n. 4, algodão trançado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos.

1,280 réis.

Vendem-se superiores córtes de brim trançado de puro linho côr de lama de Paris, pelo barato preço de 1,280 rs.: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

Madapolões muito finos.

Vendem-se peças de madapolões muito finos, largos e encorpados, proprios para camisas de homem e senhora, com 20 varas, a 4,500, 5,000, 5,200 e 5,500 rs.; dito ordinario com 20 varas, a 3,000 rs.; lenços de toquim com franja, proprios para meninas, a 640 rs.; luvas de pellica, pequenas, a 500 rs.; chitas de côres muito fixas, a 140 rs. o covado, e a 5,000 rs. a peça: na rua do Passeio, loja n. 17.

A 400 réis.

Vende-se superior esguião de algodão de quatro palmos e meio de largura, proprio para camisas de senhora e jaquetas, pelo barato preço de 400 rs. a vara; bretanhas de rolo com 10 varas, a 1,600 rs.; superiores córtes de fustões alcochoado, a 1,280 rs.; ditos miudos, a 400 rs. o córte: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

Folha de Flandres.

— Vendem-se caixas com folha de Flandres: em casa de J. J. Tasso Junior: na rua do Amorim, n. 35.

Bombas de ferro.

Na fundição de ferro da rua do Brum, vendem-se superiores bombas para cacimba, assim com o de repucho para fazer subir agoa á casas até altura de 4 a 5 andares.

Charutos de Havana

verdadeiros: em casa de Kalkmann Irmãos, na rua da Cruz, n. 10.

Marmelada nova.

chegada ultimamente do Rio-de-Janeiro, vende-se por preço commodo: atrás do Corpo-Santo, armazem de molhados, n. 66.

Pechincha.

Vende-se chá hysson de superior qualidade, pelo preço de 500 rs. a libra: na rua do Crespo, n. 23.

A 2,000 rs. a caixa de cem charutos.

Vendem-se charutos regalia de S.-Felix, ditos caçadores, cavalheiros, regalos de Havana, e outros, todos de superior qualidade, pelo modico preço de 2,000 rs. a caixa de cem: na rua Nova, casa de comestives, n. 69.

— Vende-se uma porção de bolacha ordinaria, por preço commodo: na rua Di- a libra: na rua da Cadeia do Recife, loja de Antonio Joaquim Vidal.

Superiores cartas de jogar.

Vendem-se superiores cartas de jogar, em porção e a retalho, por preço muito commodo: na rua Nova, casa de comestives, n. 69.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se

os acreditados brins trançados brancos, lisos, de listras e de linho puro, a 1,500 rs. o córte; dito amarello, a 1,440 rs.; dito muito superior, a 1,600 rs.; picote muito encorpado, proprio para escravos, a 180 rs. o covado; panno preto muito fino, a 3,200 rs. o covado; cassa de quadros para babados, a 2,000 rs. a peça; luvas de algodão de côr, muito finas, a 240 rs o par; chitas rouxas com flores encarnadas, de tintas seguras, a 180 rs. o covado; cessas pretas, proprias para luto, a 160 rs. o covado; peças de platilha de algodão com 25 varas, a 4,200 rs.; e outras muitas fazendas por preço commodo.

RUA DA CRUZ N.° 13.

ARMAZEM DE FORNECIMENTOS PARA NAVIOS.

Neste armazem vende-se o seguinte:

Carne salgada

de porco e vacca, em barris, de muito boa qualidade, e muito nova;

Remos de faia

de todos os tamanhos;

Lanternas de patente

de varios tamanhos, proprias para navios;

Cabos da Russia,

de patente, os melhores que ha no mercado, e de todas as grossuras;

Lonas inglezas

e da Russia, de varias qualidades, tanto largas como estreitas;

Brins da Russia,

de superior qualidade para velas;

Bonetes escocezes

para marujos;

Bandeiras nacionaes,

de 2 até 6 pannos.

Castorim francez, a 650 rs. cada covado.

Na loja que faz esquina para a rua do Collegio, n. 5, vendem-se os novos castorins francezes, muito encorpados, padrões novos, escuros e com listras pela beira, pelo barato preço de 560 rs. o covado.

— Vendem-se riscados escocezes, com vara de largura, a 290 rs o covado; cassas pintadas de côres fixas, a 240 rs. o covado; peças de panninho de vara de largura, com 12 jardas, a 2,000 rs.: na rua do Crespo, loja n. 10.

A ellas antes que se acabem.

Vendem-se ricas luvas de pellica para homem e senhora, pelo diminuto preço de 1,000 rs. o par: na rua do Queimado, n. 17. Dão-se as amostras.

Para liquidar-se.

Vendem-se, por barato preço, córtes de vestido de cambraia com barra branca e de côres, a 1,440 rs.; meias de côres para senhora, a 1,800 rs. a duzia; ditas para meninas, a 1,000 rs.; suspensorios de meia, a 1,000 rs. a duzia; botões de duraque, a 240 rs. a grosa; lenços de seda para algibeira e hombros de senhora, a 400, 500, 800, 1,000, 1 200, 1,400 1,600 e 2,240 rs.: no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar.

-- Vende-se um preto proprio para o ganho, ou qualquer serviço braçal, por ser muito reforçado; um moleque: na rua da Cadeia do Recife, n. 39.

Tecidos de algodão trançado da fabrica de Todos-os-Santos.

Na rua da Cadeia, n. 52.

vendem-se por atacado tres qualidades, proprias para saccos de assucar e roupa de escravos, a 250, 280 e 300 rs. a vara.

Loteria do Rio-de-Janeiro

Na praça da Independencia, n. 4, vendem-se meios bilhetes, quartos, oitavos e vigesimos a beneficio da fabrica de vidros: na mesma loja se mostram as listas das loterias passadas.

A 360 rs.

Vende-se hamburgo muito fino, de 3 palmos e meio de largura, proprio para lenções e ceroulas, pelo barato preço de 360 rs. a vara; chitas muito finas, escuras e de côres muito fixas, a 200 rs.; ditas lavradas de diversas côres, a 180 rs. o covado: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

Pannos finos preto e azul, a 3.000 rs. cada covado.

Na loja da rua do Crepo, n 5, de Guimarães & Henriques, vendem-se pannos preto e azul, finos, pelo barato preço de 3,000 rs. cada covado, e além destes ha um completo sortimento de todas as côres e preços commodos.

Chales de Roberto do Diabo.

Na loja de Guimarães & Henriques, rua fazenda se torna muito recommendavel, por ser de padrões novos, e de lindas franjas.

Na rua do Crespo, n. 5.

loja que faz esquina para a rua do Collegio, vendem-se chitas francezas largas e de padrões muito modernos, pelo barato preço de 280 rs. cada covado.

-- Na rua da Cruz, n. 3, vende-se cera de carnauba de superior qualidade por preço commodo.

— Vende-se um pardinho de 12 annos e um mulatinho de 11, ambos muito bonitos, proprios para officio, ou pagens: na rua larga do Rosario, n. 35, loja.

Moinho de vento.

Vende-se o moinho de vento estabelecido em Fóra-de-Portas para o fabrico de farinha de milho, com as competentes machinas de peneirar e ventilar. As vantagens que este estabelecimento offerece são tão manifestas, que inutil se torna fazer dellas aqui minuciosa descripção. O moinho acha-se em estado perfeito, e em trabalho effectivo, e moe para mais de 2 alqueires (12 arrobas) de milho diariamente, e disto qualquer se póde convencer, indo-o examinar por alguns minutos quando está trabalhando. Os pretendentes dirijam-se a qualquer hora ao mesmo moinho, que ahi acharão com quem tratar. Observa-se que este moinho de vento, sendo todo feito de ferro sobre fortes esteios de madeira, póde em poucos horas ser tirado do lugar em que está e collocado em qualquer outro que mais convenha ao comprador.

Farinha barata.

Vendem-se saccas com muito boa farinha de mandioca, por barato preço: no armazem do Bacelar, em frente da rampa da alfandega, a tratar com Machado & Pinheiro.

Novidade.

Na rua do Collegio, taberna de Antonio José Alves da Fonseca, vendem-se bixas novas, vindas ultimamente de Lisbôa, por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se 8 escravos de 18 a 25 annos, sendo dous cozinheiros; um pardo de 18 annos, de elegante figura, e que he proprio para pagem; 2 escravos proprios para o serviço de campo, por entenderem muito desse trabalho; um moleque para todo o serviço; uma parda por commodo preço; 2 pretos de 20 a 25 annos, com alguns principios de habilidades: todos estes escravos vendem-se por preço commodo: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4, se dirá quem vende.

-- Vendem-se portas, janellas, carros de mão, pedras de cantaria, armações para camas de vento, um jogo de gamão: na rua da Praia, defronte da ribeira, ns. 9 e 12.

A 1.600 rs.

Vendem-se casimiras escuras com 6 palmos de largura e elasticas, proprias para palitós, calças e jaquetas, a 1,600 rs. o covado: na rua do Crespo, loja n. 5 A, ao pé do arco de S.-Antonio.

Ao barato.

Vendem-se, na loja da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 5 A, córtes de cassa com sete varas e de côres fixas, a 2,500 rs.; ditos superiores, a 3,000 rs.; córtes de collete de gorgurão de seda, a 2,500 rs.; ditos de fustão branco, a 500 rs; peças de cassa para babados, a 2,560 rs.; córtes de calças de pelle do diabo, fazenda muito encorpada, a 1,000 rs.; ricas mantas de seda para senhora e meninas, a 6 e 8,060 rs; córtes de casimira elastica de uma só côr clara, a 4,000 rs.: bem como tambem se vendem objectos de armador, como sejam espeguilhas, rendas, volantes, etc.

Linhas de bordar.

Na rua do Queimado, loja de miudezas, n. 16, de José Dias Simões & Companhia, vendem-se linhas de superior qualidade, proprias para bordar e fazer lavarinto, por preço muito commodo.

-- Vende-se doce de todas as qualidades, secco e de calda, em porções grandes e pequenas, por barato preço: na rua Imperial, n. 67.

Estojos e visporas.

Cheguem ao resto antes que se acabe.

Na rua do Queimado, n. 22, vindo do Rozario, segunda loja, vendem-se estojos para senhora, com uma caixa de musica e mais pertences para costura; estojos com todos os pertences para barba; bolças da China, proprias para senhora; grandes e divertidos jogos de visporas: tudo mais barato do que em outra qualquer parte.

Madapolões finos, a 3,600 rs. a peça.

Vendem-se madapolões finos, com 24 jardas, com um pequeno toque de mófo, pelo preço de 3,600 rs. a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Queijos de qualha.

Vendem-se queijos de qualha, muito frescaes, chegados do Ceará pelo ultimo vapor: na praça da Independencia, loja n. 3.

-- Vende-se um sitio no lugar do Arraial, com boa casa de vivenda, e diversos arvoredos, o qual foi do fallecido João Dutra: na rua de S.-Amaro, n. 10.

--Vendem-se 18 barricas já promptas para assucar, por barato preço: na rua do Amorim, n. 13, primeiro andar.

--Vende-se uma balança completa, de pesar assucar, com optimo braço novo e o mais certo possivel: no armazem de assucar por detras do arsenal de marinha, na rua do Brum.

-- Vendem-se dous lindos mulatinhos de 14 annos; um optimo moleque de 14 annos; 3 boas escravas de bonitas figuras, que engommam bem; 4 ditas de todo o serviço; um optimo escravo: na rua Direita, n. 3.

-- Vende-se uma escrava parda de 20 an- que he optimo para o serviço de uma casa, ou para o serviço de campo: na rua do Collegio, n. 21, primeiro andar, se dirá quem vende.

-- Vendem-se queijos frescaes do Ceará, a 320 rs. a libra: na rua estreita do Rozario, venda n. 1.

-- Vende-se a Historia do cerco do Porto, em dous grossos volumes, com um mappa das posições que occuparam os partidos naquella época, pelo diminuto preço de 6,000 rs., encadernada: na rua do Queimado, n. 11.

--Vende-se um molêque de 15 a 16 annos, de bonita figura: na rua da Cruz, no Recife, n. 43, loja de barbeiro.

— Vendem-se couros miudos de cabra: na rua Nova, n. 20.

Cera em velas.

Vendem-se caixas pequenas com cera em velas, e muito bem sortidas, por ser de 1 até 16 em libra, fabricada no Rio-de-Janeiro em uma das melhores fabricas, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario, n. 19.

Nectarea bebida

O melhor vinho do Porto, das colheitas de 32, 36 e 1842, em barris de quatro, sete e oito em pipa, proprios estes para mimos, vende-se pelo corretor Oliveira, e no armazem do Sr. José Rodrigues Pereira: este vinho he do melhor que se bebe na Inglaterra, e muito apetecivel para aquelles que sabem aprecia-lo; mas quem este predicado não tiver, escusado he procura-lo, porque tambem não saberá chegar ao preço, embora barato relativamente a sua qualidade, que por optima escusado he encarecer-se.

— Vende-se um carro de mão, de 4 rodas, muito bem construido, para conduzir toda e qualquer qualidade de volumes: na rua do Brum, armazem de assucar, por detrás do arsenal de marinha.

— Na venda que foi de José da Penha, na rua Direita, n. 23, vende-se manteiga ingleza de 480 a 800 rs a libra.

-- Vende-se, na rua Direita n. 27, vinho a 160 rs. a garrafa e a 1,240 rs. a canada; carne de toucinho nova a 80 rs a libra; manteiga ingleza muito boa a 640 rs. a libra, e azeite de peixe a 320 rs. a garrafa.

Escravos Fugidos

-- Fugio, no dia 19 do corrente, o preto Manoel, por sobre-nome Mendonça, de nação Congo, de 20 annos pouco mais ou menos; levou camisa de algodão com marca encarnada das lettras M. G., calças de algodão azul, chapéo de couro, ou bonete; he muito ladino que parece crioulo: quem o pegar leve-o ao becco da Lingoêta, venda n. 8, que será gratificado.

-- Fugio, no dia 16 do corrente, da cadeia de Serinhãem, a escrava Margarida, crioula, de 35 a 40 annos pouco mais ou menos; he alta, côr fula, nariz grosso, rosto redondo; costuma tomar tabaco; desconfia-se ter combinado sua fugida com o carcereiro da mesma cadeia, pessoa da mesma villa, e existir em algum engenho por aquella circumferencia. Roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares, que a apprehendam e levem-na a mesma villa a seu senhor, Antonio Joaquim de Mello e Silva, ou nesta cidade a Lino José de Castro Araujo, na praça do Commercio, n. 2, que serão generosamente recompensados.

-- Fugio, no dia 24 do corrente, do sitio da passagem dos Arrombados, o preto José, de nação Moçambique, de 40 annos, alto, secco, quebrado do embigo, cara tristonha, e fingida; tem cicatrizes no assento, com duas argolas de ferro nos pés que as calças encobre; levou roupa em um sacco. Este escravo pertence a Domingos José Cordeiro e deste passou ao doutor Francisco Borges Buarque, o primeiro morador em Una, no engenho Arassú, e o segundo em Porto-Calvo Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem-no ao dito sitio, ou nesta praça na esquina do becco do Peixe Frito, que serão gratificados: bem como se protesta contra qualquer pessoa que o tenha occulto em sua casa.

-- Fugio, ao amanhecer do dia terça-feira, 14 de julho de 1849, do engenho Caizpé, na freguezia de Iguarassú, o pardo escuro, vulgarmente cabra, com 30 annos, grosso do corpo, barbado, olhos pequenos, papudos e embranquiçados, com falta de dentes na frente, pernas algum tanto finas; levou baêta encarnada debrunhada de um só lado, duas camisas de algodãozinho e chapéo de palha, conduzindo um cavallo castanho capado, com tomadeiras; foi comprado na praça do Recife ao Sr. Raymundo Carlos Leite, como procurador do Sr. Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, que lhe remetteu da villa do Crato, em Carirys-Novos. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem-no a seu senhor, Luiz Antonio da Silva, em o sobredito engenho, ou nesta praça aos Srs. José Pereira da Cunha e Balthar & Oliveira, nas ruas da Cadeia e Cruz, onde serão gratificados.

Attenção.

Fugio, no dia 23 do corrente, da rua estreita do Rozario, n. 26, sobrado de um andar, defronte de outro de tres ditos, o preto Cesar, de nação Nagô (Costa), de estatura mais que a ordinaria, bem conformado, de 24 a 25 annos pouco mais ou menos, pouca barba e esta de cabello fino, com alguns riscos na cara, com todos os dentes e estes claros, meio buçal, de dizer o seu nome de Cesar por Sergio; foi comprado ao Sr. Manoel de Almeida Lopes, vindo da Bahia, por ordem do Sr. Joaquim José Baptista; levou camisa de brim branco com outra por cima de baêta encarnada, calças pardas de algodão de listras entrançadas e por baixo outras de brim branco, e chapéo de palha; andava na rua a trabalhar do que dava salario ou jornal; neste mesmo dia 23 trabalhou no arsenal de marinha até ao meio-dia em desembarcar carvão de pedra; levou mais roupa de seu uso: quem o levar a dita casa acima, sera recompensado com